



PROCESSO Nº 03124/2020/SEMSA/PMM	<b>SEMSA/PMM</b>	SIC: 246877
Data de entrada: 30/07/2020		MEMO Nº 288/2020/CAFA/SEMSA/PMM

RESUMO DO ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DISTRIBUIÇÃO			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1ª Sec. Mun. Transp. e Control.	22 / 10 / 2020	11ª	/ /
2ª SEMSA	26 / 10 / 2020	12ª	/ /
3ª	/ /	13ª	/ /
4ª	/ /	14ª	/ /
5ª	/ /	15ª	/ /
6ª	/ /	16ª	0251 / /
7ª	/ /	17ª	0257 / /
8ª	/ /	18ª	/ /
9ª	/ /	19ª	/ /
10ª	/ /	20ª	/ /
ANEXOS			
1ª	/ /	6ª	/ /
2ª	/ /	7ª	/ /
3ª	/ /	8ª	/ /
4ª	/ /	9ª	/ /
5ª	/ /	10ª	/ /



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo IX, do Decreto nº 3.010/2017-PMM  
CHECK LIST – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
LEGENDA: FL.=FOLHA - ASSINATURA= ASSINATURA LEGÍVEL



1. ABERTURA - CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	FL.	ASSINATURA
Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado (Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93).	01	
2. JUNTADA DE CHECK LIST	FL.	ASSINATURA
Juntar check list devidamente preenchido e com a indicação das folhas e justificativas cabíveis, em cumprimento ao Decreto nº 3.010/2017 - PMM.	02 04	
3. JUSTIFICATIVA	FL.	ASSINATURA
Solicitação/requisição do objeto e justificativa da necessidade de forma clara e sucinta, indicando a motivação (CF, Art.37, <i>caput</i> e Art. 38, <i>caput</i> da Lei n.º 8.666/93).	32 34	
4. FUNDAMENTO LEGAL	FL.	ASSINATURA
Art. 24. É dispensável a licitação: Indicar a hipótese do Art. 24 e preenchimento dos requisitos do caso; Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; em especial: indicar o Art. 25, <i>caput</i> ou o inciso específico e preenchimento dos requisitos do caso.	31	
5. ESTUDO TÉCNICO E PRELIMINAR PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS)	FL.	ASSINATURA
	N/A	—
6. TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO	FL.	ASSINATURA
PROJETO BÁSICO, aprovado, com identificação do responsável pela elaboração; ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS (se for o caso); Justificativa; Finalidade pública; Objeto da contratação; Especificações (quantidade e qualidade); Prazo de execução (dias, meses, anos); Fiscalização (servidor ou comissão); Classificação orçamentária; Local de entrega dos bens ou execução do serviço; Garantias (técnicas e contratual se forem o caso); Forma de recebimento dos bens/aceitação dos serviços; Valor estimado.	06 0 B3	





PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO



Anexo IX, do Decreto nº 3.010/2017-PMM  
CHECK LIST – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
LEGENDA: FL.=FOLHA - ASSINATURA= ASSINATURA LEGÍVEL

7. PROJETO EXECUTIVO (CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	FL.	ASSINATURA
	NIA	—
8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO (CASO DE SERVIÇOS)	FL.	ASSINATURA
	NIA	—
9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO	FL.	ASSINATURA
Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), consignando em declaração própria que não serão adquiridos bens ou o referido serviço de idêntico objeto no mesmo exercício financeiro.	37	
10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	FL.	ASSINATURA
Autorização da autoridade competente para a abertura do processo (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).		03/03
11. REMESSA DOS AUTOS À COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO À CRISE	FL.	ASSINATURA
Remessa dos autos à CEC para autorização (Decreto nº 0119/2017).	NIA	—
12. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE	FL.	ASSINATURA
Atestado de exclusividade expedido pela entidade competente, no caso da inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial.	NA	—
13. COMPROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE	FL.	ASSINATURA
Quando se tratar de hipótese de inexigibilidade do inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, necessária a comprovação de: 1) serviço técnico especializado; 2) natureza singular do serviço; 3) notória especialização do contratado.	NIA	—
14. PARECER TÉCNICO	FL.	ASSINATURA
Justificativa da hipótese legal do caso concreto (caso de inexigibilidade).	NIA	—
15. EXAME DA ACESSORIA JURÍDICA INTERNA DO ÓRGÃO	FL.	ASSINATURA
Análise da minuta de contrato e seus anexos pela assessoria jurídica do órgão demandante; Se houver diligências, deve ser saneado antes da remessa à PROGEM.	LB 03 03	
16. REMESSA DOS AUTOS À PROGEM	FL.	ASSINATURA
Remessa à PROGEM para cumprimento do Decreto n.º 2328/2010.		03/03
17. ATOS POSTERIORES	FL.	ASSINATURA




03



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO



Anexo IX, do Decreto nº 3.010/2017-PMM  
CHECK LIST – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
LEGENDA: FL.=FOLHA - ASSINATURA= ASSINATURA LEGÍVEL

<p>Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do Art. 17, e no inciso III e seguinte do Art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no Art. 25, necessariamente justificadas (...) deverão ser comunicados, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos.</p> <p><b>COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO (PRAZO 3 DIAS);</b></p> <p><b>PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL DO EXTRATO (5 DIAS);</b></p> <p><b>DESIGNAÇÃO DE FISCAL (Art. 67, CAPUT DA LEI N.º 8.666/93).</b></p>		
<p><b>18. NOTA DE EMPENHO PRÉVIA</b></p> <p>Juntar ao processo nota de empenho.</p>	FL. 65 P	ASSINATURA
<p><b>19. ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>No caso de pequenas compras nos termos do art. 24, inciso I e II, que não fiquem consignadas responsabilidades posteriores, salvo as garantias do objeto ou serviço prestado, poderá o termo contratual ser substituído pela nota de empenho ou ordem de fornecimento ou serviço <i>vide</i> Art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666 de 1993.</p>	FL.	ASSINATURA 
<p><b>20. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO</b></p>	FL.	ASSINATURA 
<p><b>21. PORTARIA DESIGNAÇÃO FISCAL</b></p> <p>Portaria de designação do fiscal do contrato e/ou comissão composta por no mínimo 03 (três) membros para recebimento do objeto.</p>	FL.	ASSINATURA 





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo. nº 288/2020 – CAFa/SEMSA/PMM

Macapá/AP, 30 de julho de 2020.

A Ilustríssima Senhora,

**GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ - SEMSA/PMM**

Senhora Secretária,

Diante da situação de emergência em Saúde Pública à qual vivemos no momento em virtude da Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, devido a disseminação mundial provocada pelo **Novo Coronavírus**, SARS-CoV2, causador da doença denominada de **COVID-19**, é sabido do grande do elevado número de casos da COVID-19 no Município de Macapá/AP.

Ocorre, que por se tratar de uma situação de emergência diante da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS e em virtude da rápida difusão do vírus, a aquisição de medicamentos são essenciais para o enfrentamento ao coronavírus.

Cabe ressaltar, que o planejamento de utilização de insumos da Coordenadoria da Assistência Farmacêutica – CAFa, não contava com uma PANDEMIA, o que leva a uma crescente utilização dos produtos existentes nos estoques da CAFa, assim, a falta dos medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e em nosso estoque aos munícipes que necessitam de medicamentos para auxiliar no tratamento contra o coronavírus.

Posto isto, **solicitamos a aquisição emergencial dos medicamentos abaixo discriminados:**

MEDICAMENTO	QUANTIDADE
DIPIRONA GOTAS	3.000 FRASCOS
DIPIRONA 500 MG	100.000 COMPRIMIDOS
ZINCO 2MG SUSPENSÃO 50ML	2.000 FRASCOS
NITAZOXANIDA SUSP 20 ML	2.000 FRASCOS
VITAMINA D 300 UI GOTAS 20ML	1.000 FRASCOS
VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20ML	1.000 FRASCOS

Respeitosamente,

**RAÍSSA MARA S. PINTO**  
COORD. DE ASSIST. FARM./SEMSA/PMM  
DECRETO Nº 1.179/2020 – CRF-349 -AP



PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, com fundamento na Lei 13.979/2020, Lei 8.666/93 e Decretos regulamentadores vigentes e Decreto 1.092/2020-PMM.

Em, 04 março /2020

*Gisela Cezimbra Tavares Moraes*  
GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ  
DECRETO N° 2.021/2020 - PMM

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ** COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE
01	DIPIRONA GOTAS	3.000 FRASCOS
02	DIPIRONA 500 MG	100.000 COMPRIMIDOS
03	ZINCO 2MG SUSPENSÃO 50ML	2.000 FRASCOS
04	NITAZOXANIDA SUSP 20 ML	2.000 FRASCOS
05	VITAMINA D 300 UI GOTAS 20ML	1.000 FRASCOS
06	VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20ML	1.000 FRASCOS

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Como é do conhecimento de todos em 31 de dezembro de 2019 a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Um novo Coronavírus (COVID-19) foi identificado como o vírus causador, pelas autoridades chinesas em 7 de janeiro de 2020.

2.2. Em 03 de fevereiro de 2020 o Governo Federal publicou a Portaria nº 188/2020 e Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (2019-nCoV).

2.3. Em 06 de fevereiro de 2020 o Governo Federal publicou a Lei nº 13.979/2020 que Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2.4. Em 20 de março de 2020 o Governo Federal publicou a Portaria nº 454/2020 que Declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19) e em 19 de março de 2020 o Governo do Estado do Amapá publicou o Decreto nº 1413/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Amapá.





PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5. No Município de Macapá foi publicado o "DECRETO Nº 1.711/2020 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INCLUSIVE PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

2.6. A presente aquisição justifica-se pela situação de Emergência em Saúde Pública instalada no Município Macapá, com a aumento de casos e de óbitos. O quadro fático é assustador e reclama das autoridades públicas todas as medidas para enfrentamento dessa doença sem precedentes na história.

**2.7. No mais, o planejamento de utilização de insumos da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAFa, não contava com uma PANDEMIA, o que leva a uma crescente utilização dos produtos existentes nos estoques da CAFa.**

2.8. Como o presente caso trata-se de uma situação de emergência diante da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS e em virtude da rápida difusão do vírus por vários países, **a aquisição é imprescindível para o combate ao COVID-19.**

2.9 Ademais, **a falta dos medicamentos pretendidos pela aquisição causa prejuízo aos munícipes que buscam atendimento nas Unidades Básicas de Saúde de Macapá, em especial as pessoas que necessitam de medicamentos para tratamento e recuperação do COVID-19.**

2.10. A decisão pela adoção de procedimento de dispensa de licitação se justifica pela autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, Decreto 1.902/2020-PMM, bem como, pela possibilidade de conclusão do processo de contratação em menor tempo comparado um processo licitatório ordinário, que demanda tramites e prazos legais.

2.11. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

2.12. A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência ocorrerá de acordo com os Arts. 4º e 4º-C da Lei 13.979/2020.

### **3 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA ✓**

3.1. Como dito acima, a nova enfermidade não tem precedentes na história e nenhum estudo científico foi capaz de apresentar soluções, além do isolamento social, uso de máscaras e medicamentos que amenizam os sintomas do COVID-19, para conter a disseminação e agravamento do quadro.

3.2. Também em face da grande busca de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS por pessoas suspeitas com COVID-19, os medicamentos auxiliarem no fortalecimento do sistema imunológico, são de uso necessário durante o tratamento contra o COVID-19 e durante o momento de recuperação das pessoas infectadas.

### **4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação abrangem a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista até a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de empenho e ordem entrega dos medicamentos.

4.2. O fornecedor deverá possuir atividade comercial compatível com objeto da contratação ou comprovar o fornecimento de produtos com características similares ao da contratação.

**4.3. Apresentação da proposta deverá conter em anexo o Cadastro/Registro na ANVISA dos medicamentos a serem ofertados, quando cabível.**





PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**4.4. Apresentação de proposta deverá conter marca, modelo/lote, validade e demais informações das características do produto ofertado.**

4.5. A proposta deverá abranger todos os custos que direta ou indiretamente incidam na contratação, implicando em plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste instrumento.

**4.6. A proposta deverá especificar o valor unitário de cada medicamento, e caso o medicamento seja comercializado somente em caixas e/ou pacotes, especificar o valor unitário e valor total da caixa e/ou pacote.**

**4.7. O valor da proposta deverá conter até duas casas decimais após a vírgula.**

4.8. A contratação rege-se-á pelas disposições previstas neste instrumento e também considerará o prazo de entrega para efeitos de julgamento da melhor proposta.

## **5 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária em entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista, quando for o caso.

5.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Macapá, CNPJ nº 18.604.334/0001-30, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Antes do pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

5.10. Poderá, excepcionalmente, e mediante garantia de execução contratual por parte da contratada, ser efetuado pagamento adiantado conforme previsão da Medida Provisória nº 961/2020.

5.11. O valor do pagamento poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços, quando houver situações de atraso e desde que a contratada não tenha concorrido.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

6.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.3. Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

6.4. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos produtos objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

6.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

6.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

6.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

6.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

7.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

7.3. Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

7.5. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário, decorrente da execução da contratação.

7.6. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

7.7. Ofertar somente produtos que possuam registro sanitário na ANVISA.

7.8. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

7.9. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.11. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

## 8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 9 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de preços será realizada com propostas dos fornecedores, conforme dispõe o artigo 4º-E, da Lei nº 13.979/2020.

9.2. Será adotado como critério de julgamento dos preços, a MÉDIA ou a MEDIANA do valor unitário apurado na pesquisa.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários à cobertura da despesa estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da AÇÃO: Enfrentamento e resposta Rápida do COVID-19 ficha 1461 Despesa: 33.90.30 Programa de Trabalho 10.301.0007.1019.0000 Fonte 21

## 11 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega deverá ser efetuada à Comissão devidamente constituída para recebimento dos itens constantes neste Termo de Referência, no Depósito da Coordenação de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek, 2731 – CEP 68903-197, Macapá-AP – Ao lado da Igreja Santa Edwirges, em dias úteis, no horário de 08h00 as 14h00min e, excepcionalmente, desde que previamente agendado com a Coordenação, poderá ser feito nos finais de semana e/ou feriado.

11.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias e será contado do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento dos produtos.

11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(os) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.

11.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser emitido pela fiscalização do Contrato ou Comissão designada para esse fim, quando for o caso.

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Av. General Osório, 365 – Laguinho – Macapá– Amapá





PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. É vedado ao servidor designado para as atribuições de fiscalização do contrato emanar ordens que possam implicar, direta e ou indiretamente, a modificação do objeto e quantidades do ajuste, cuja decisão compete exclusivamente ao gestor máximo do órgão, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscal do contrato e substitutos) a serem designados pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representantes da CONTRATANTE.

13.6. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

13.6.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no item 4 deste Termo de Referência e atestar a realização dos quantitativos, especificações, marcas e demais características proposto pela CONTRATADA em sua proposta inicial, para fins de liquidação e pagamento.

13.6.2. Acompanhar a entrega dos medicamentos, rejeitando em parte ou no todo os que não apresentarem boa qualidade de fabricação, ou se a validade estiver inferior a 80% expresso na embalagem de fabricação, bem como solicitar a sua retirada, sem ônus para a Administração Pública, caso este esteja fora da sua data de validade.

13.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito ao (à) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:





PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.
- 14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 14.4. Fraudar a execução do contrato.
- 14.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.6. Cometer fraude fiscal.
- 14.7. Não mantiver a proposta.
- 14.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 14.10. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% sobre o valor da contratação, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.
- 14.11. A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 14.12. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.13. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 14.11 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 14.14. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem 14.12 será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 14.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Macapá/AP, pelo prazo de até dois anos, com fundamento na lei 8.666/93.
- 14.16. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.
- 14.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

15.2. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões ao objeto contratado até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou termo equivalente, nos termos do artigo 4-I da Lei nº 13.979/2020.

15.4. O Fornecedor deverá adotar medidas de execução do objeto deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento dos produtos.

15.5. Toda a comunicação referente a esse processo de aquisição de medicamentos ocorrerá de forma oficial pelo e-mail [combatecovid19@macapa.ap.gov.br](mailto:combatecovid19@macapa.ap.gov.br).

Macapá/AP, 30 de julho de 2020.

**RAÍSSA MARA S. PINTO**

COORD. DE ASSIST. FARM./SEMSA/PMM

DECRETO Nº 1.179/2020 – CRF-349 -AP



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**À COMISSÃO TÉCNICA COVID-19/SEMSA/PMM**

De acordo com atribuições instituídas pela Portaria nº 273/2020 –SEMSA (em anexo), encaminho o Processo nº 03124/2020/SEMSA/PMM – SIC 246877, para realização de cotação de preço, mapa comparativo de preços, bem como elaboração de justificativa para a contratação.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2020.

**GISELA CEZIMBRA TAVARES DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde de Macapá

Decreto nº 2.021/2020-PMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



## PORTARIA Nº 273 / 2020 – SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

### RESOLVE

**Art. 1º- INSTITUIR** a Comissão Técnica conforme abaixo discriminada para conduzir as instruções de processos licitatórios emergenciais e a forma de contratação por dispensa e inexigibilidade junto a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

- Marcos Sena da Silva (Presidente)
- Camila Cristina Madureira dos Santos (membro)
- Júlia Sussuarana Galvão Camerino (membro)
- Ivan Antônio Feitosa Junior (membro)
- Raissa Mara De Siqueira Pinto (membro)

**Art. 2º** - A designação a que se o caput do artigo anterior não se reverterá em vantagem financeira para nenhum dos membros elencados.

**Art. 3º** Tornar sem efeito a Portaria nº 266/2020 - SEMSA, publicada em 25 de maio de 2020.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2020.



*Gisele Cezimbra*  
**GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 2021/2020/PMM

# PEDIDO DE COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS



De <combatecovid19@macapa.ap.gov.br>

Cópia Oculta ... ANDERSON AMARAL <anderson20a@hotmail.com>, Augusto Wanderley <augusto.wanderley@actmed.com.br>, LEOVICTOR MELO <leovictor.melo@prosaudedistribuidora.com.br>, Cássio F S Sobrinho <cassiosobrinho@hotmail.com>, Franbraz Gerente <franbrazgerente@gmail.com>, Diego Yoshio <yoshio7@hotmail.com>, Terra Sul <terrasulmedicamentos@gmail.com>, Licita Nextmedical <licita.nextmedical@gmail.com>, Licitação Salute <licitacao.salute@gmail.com>, Distribuidoragfhospitalar <distribuidoragfhospitalar@gmail.com> ANDERSON AMARAL <anderson20a@hotmail.com>, Augusto Wanderley <augusto.wanderley@actmed.com.br>, LEOVICTOR MELO <leovictor.melo@prosaudedistribuidora.com.br>, Cássio F S Sobrinho <cassiosobrinho@hotmail.com>, Franbraz Gerente <franbrazgerente@gmail.com>, Diego Yoshio <yoshio7@hotmail.com>, Terra Sul <terrasulmedicamentos@gmail.com>, Licita Nextmedical <licita.nextmedical@gmail.com>, Licitação Salute <licitacao.salute@gmail.com>, Distribuidoragfhospitalar <distribuidoragfhospitalar@gmail.com>, D.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Brasil <dm.comercio@yahoo.com.br>, <EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM>, <verticalmedicamentos@hotmail.com>, <licitacao@aurobindo.com.br>, <vendas.exclusiva@hotmail.com>, <conquistamedicamentos@gmail.com>, <x-medic@hotmail.com>, <fiscal1@multifarma.com.br>, <dismal.ap@hotmail.com>, <mundimed@uol.com.br>, <brasfarmalicitacoes3@gmail.com>

Data 2020-08-19 10:09

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRETENDE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

MEDICAMENTO	QUANTIDADE
DIPIRONA GOTAS	3.000 FRASCOS
DIPIRONA 500 MG	100.000 COMPRIMIDOS
ZINCO 2MG SUSPENSÃO	2.000 FRASCOS
NITAZOXANIDA SUSP 20 ML	2.000 FRASCOS
VITAMINA D 300 UI	1.000 FRASCOS
VITAMINA D 1000 UI	1.000 FRASCOS

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ELABORADAS E ENCAMINHADAS ATÉ O DIA 21 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ AS 14H, CONSIDERANDO, NO MÍNIMO, AS CONDIÇÕES ABAIXO:

1. ENTREGA NO DOMICÍLIO DA ADMINISTRAÇÃO;
2. ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS ;
3. PAGAMENTO POR ORDEM BANCÁRIA EM ATÉ 30 DIAS APÓS O PROTOCOLO DA NOTA CERTIFICADA;
4. VALIDADE DA PROPOSTA;
5. A PROPOSTA DEVERÁ ESPECIFICAR O VALOR UNITÁRIO DE CADA MEDICAMENTO, E CASO O MEDICAMENTO SEJA COMERCIALIZADO SOMENTE EM CAIXAS E/OU PACOTES, ESPECIFICAR O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA CAIXA E/OU PACOTE;
6. PROPOSTA DEVERÁ CONTER EM ANEXO O CADASTRO/REGISTRO NA ANVISA DOS MEDICAMENTOS A SEREM OFERTADOS, QUANDO CABÍVEL;
7. O VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA;
8. RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA;
9. DADOS BANCARIOS;
10. CONTATOS TELEFONICOS E E-MAIL.

OBS. NÃO TRABALHAMOS COM PAGAMENTO ANTECIPADO E NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS INTEMPESTIVAS.

AGUARDAMOS RESPOSTA SOBRE O INTERESSE DE COTAR OS ITENS DESCRITOS ACIMA.

CERTIFICADO COM  
A INTERNET  
*Assinatura*



# Re: ENC: PEDIDO DE COTAÇÃO MEDICAMENTOS



De Amanda Rodrigues - Multifarma <licitacao8@multifarma.com.br>  
Para <combatecovid19@macapa.ap.gov.br>  
Data 2020-08-19 15:43

Prezados, boa tarde!

Agradecemos o envio da cotação, mas os medicamentos solicitados estão em falta.

Atenciosamente,



**Amanda Andrade**  
Analista de Licitação

Telefone: (11) 2422-8170  
Rua Três, 283 - Parque Norte  
Vila Capãozinho  
e-mail: licitacao8@multifarma.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO MEDICAMENTOS

Data: Wed, 19 Aug 2020 10:09:03 -0300

De: <combatecovid19@macapa.ap.gov.br>

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRETENDE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

MEDICAMENTO QUANTIDADE

DIPIRONA GOTAS 3.000 FRASCOS

DIPIRONA 500 MG 100.000 COMPRIMIDOS

ZINCO 2MG SUSPENSÃO 2.000 FRASCOS

NITAZOXANIDA SUSP 20 ML 2.000 FRASCOS

VITAMINA D 300 UI 1.000 FRASCOS

VITAMINA D 1000 UI 1.000 FRASCOS

CERTIFICADO COM  
A INTERNET  
*Comissão*

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ELABORADAS E ENCAMINHADAS ATÉ O DIA 21 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ AS 14H, CONSIDERANDO, NO MÍNIMO, AS CONDIÇÕES ABAIXO:

1. ENTREGA NO DOMICÍLIO DA ADMINISTRAÇÃO;
2. ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS ;
3. PAGAMENTO POR ORDEM BANCÁRIA EM ATÉ 30 DIAS APÓS O PROTOCOLO DA NOTA CERTIFICADA;
4. VALIDADE DA PROPOSTA;
5. A PROPOSTA DEVERÁ ESPECIFICAR O VALOR UNITÁRIO DE CADA MEDICAMENTO, E CASO O MEDICAMENTO SEJA COMERCIALIZADO SOMENTE EM CAIXAS E/OU PACOTES, ESPECIFICAR O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA CAIXA E/OU PACOTE;
6. PROPOSTA DEVERÁ CONTER EM ANEXO O CADASTRO/REGISTRO NA ANVISA DOS MEDICAMENTOS A SEREM OFERTADOS, QUANDO CABÍVEL;
7. O VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;
8. RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA;
9. DADOS BANCÁRIOS;
10. CONTATOS TELEFÔNICOS E E-MAIL.

OBS. NÃO TRABALHAMOS COM PAGAMENTO ANTECIPADO E NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS INTEMPESTIVAS.

AGUARDAMOS RESPOSTA SOBRE O INTERESSE DE COTAR OS ITENS DESCRITOS ACIMA.





Distribuidora GF Hospitalar Ltda. - EPP

CNPJ: 10.608.707/0001-39

Insc. Estadual: 03.034337-2

## PROPOSTA DE PREÇOS

FONECEDOR: DISTRIBUIDORA GF HOSPITALAR LTDA. -		CNPJ. N° 10.608.707/0001-39				
ENDEREÇO: AV. AURORA FERREIRA DA COSTA, 2016		BAIRRO: NOVO BURITIZAL				
MUNICÍPIO: MACAPÁ		ESTADO: AMAPÁ		FONE: (96) 3118-0025		
E-mail: distribuidoragfhospitalar@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML. REGISTRO ANVISA: 1.1085.0030.002-7. LOTE: DS19463. VALIDADE: 09/2021	Frasco	3.000	Farmace	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
2	DIPIRONA 500 MG. REGISTRO ANVISA: 1.2675.0109.005-2. LOTE: 1N1968. VALIDADE: 12/2021	Comprimidos	100.000	Novaquimica	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
5	VITAMINA D 300 UI GOTAS 20ML. REGISTRO ANVISA: ISENT0. LOTE: 200226. VALIDADE: 02/2022	Frasco	1.000	Nutriex	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
						<b>R\$ 50.650,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 50.650,00 (Cinquenta mil, seiscientos e cinquenta reais)</b>						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (Dez) dias  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito em Conta  
 PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a partir da data da entrega da Nota de Empenho

BANCO: BRASIL / AGÊNCIA:4544-6 / CONTA CORRENTE: 20.719-5

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

Macapá/AP, 24 de agosto de 2020

*George Das Farias*  
 Carimbo e Assinatura







**DISMAL**  
Distribuidora de Medicamentos do Amapá Ltda.  
Fone/Fax 32223-1623



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: MEDICAMENTOS.

ITFM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ FABR/	MARCA/RMS	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DIPIRONA GOTAS	NATULAB	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
	PREÇO UNITÁRIO DO ÍTEM:	um real e trinta centavos			
	PREÇO TOTAL DO ÍTEM:	três mil, novecentos reais			
2	DIPIRONA 500 MG	PRATTI	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
	PREÇO UNITÁRIO DO ÍTEM:	dezesseis centavos			
	PREÇO TOTAL DO ÍTEM:	#NOME?			
3	ZINCO 2MG SUSPENSÃO50ML (100ml)	MYRALIS PHARMA	2.000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
	PREÇO UNITÁRIO DO ÍTEM:	trinta e seis reais			
	PREÇO TOTAL DO ÍTEM:	setenta e dois mil reais			
4	NITAZOXANIDA SUSP 20 ML (100ml)	FARMOQUIMICA	2.000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
	PREÇO UNITÁRIO DO ÍTEM:	sessenta reais			
	PREÇO TOTAL DO ÍTEM:	cento e vinte mil reais			
5	VITAMINA D 300 UIGOTAS 20ML (200UI - 10ml)	ASPEN	1.000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
	PREÇO UNITÁRIO DO ÍTEM:	cinquenta e cinco reais			
	PREÇO TOTAL DO ÍTEM:	cinquenta e cinco mil reais			
6	VITAMINA D 1000 UIGOTAS 20ML (5ml)	COSMED	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
	PREÇO UNITÁRIO DO ÍTEM:	cinquenta reais			
	PREÇO TOTAL DO ÍTEM:	#NOME?			
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 316.900,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS POR EXTENSO:</b>		#NOME?			

Prazo de Entrega: 60(sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento do pedido pelo Órgão Gerenciador.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Os produtos terão prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega dos produtos;

Macapá, Ap 24 de Agosto de 2020

CERTIFICADO COM  
A INTERNET  
*[Assinatura]*

## PEDIDO DE COTAÇÃO



**De** <combatecovid19@macapa.ap.gov.br>

**Para** <iara.chaves@oncoprod.com.br>, <mercadao.adm@gmail.com>, <elayne.martins@grupoelfa.com.br>, <coordenador02@supermed.net.br>, <ione@shoppingdasaudeonline.com.br>, <vendas5@astrafarma.com.br>, <barros.jucilene@gmail.com>, <vendas@farmater.com.br>, <macapa@pharmepele.com.br>, <rodrigo@farmacia-analitica.com.br> [18 mais...](#)

**Data** 2020-08-28 13:35

TR MEDICAMENTO (1).docx (~75 KB)

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRETENDE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E RESUMO ABAIXO:

MEDICAMENTO	QUANTIDADE
DIPIRONA GOTAS	3.000 FRASCOS
DIPIRONA 500 MG	100.000 COMPRIMIDOS
ZINCO 2MG SUSPENSÃO 50ML	2.000 FRASCOS
NITAZOXANIDA SUSP 20 ML	2.000 FRASCOS
VITAMINA D 300 UI GOTAS 20ML	1.000 FRASCOS
VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20ML	1.000 FRASCOS

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ELABORADAS E ENCAMINHADAS ATÉ O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ AS 14H, CONSIDERANDO, NO MÍNIMO, AS CONDIÇÕES ABAIXO:

1. ENTREGA NO DOMICÍLIO DA ADMINISTRAÇÃO;
2. ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS ;
3. PAGAMENTO POR ORDEM BANCÁRIA EM ATÉ 30 DIAS APÓS O PROTOCOLO DA NOTA CERTIFICADA;
4. VALIDADE DA PROPOSTA;
5. A PROPOSTA DEVERÁ ESPECIFICAR O VALOR UNITÁRIO DE CADA MEDICAMENTO, E CASO O MEDICAMENTO SEJA COMERCIALIZADO SOMENTE EM CAIXAS E/OU PACOTES, ESPECIFICAR O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA CAIXA E/OU PACOTE;
6. PROPOSTA DEVERÁ CONTER EM ANEXO O CADASTRO/REGISTRO NA ANVISA DOS MEDICAMENTOS A SEREM OFERTADOS, QUANDO CABÍVEL;
7. O VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA;
8. RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA;
9. DADOS BANCARIOS;
10. CONTATOS TELEFONICOS E E-MAIL.

OBS: NÃO TRABALHAMOS COM PAGAMENTO ANTECIPADO E NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS INTEMPESTIVAS. AGUARDAMOS RESPOSTA SOBRE O INTERESSE DE COTAR OS ITENS DESCRITOS ACIMA.

CERTIFICADO COM  
A INTERNET  
*Amil*





ilara.chaves@oncoprod.com.br, mercadiao.adm@gmail.com,  
elayne.martins@grupoelfa.com.br, coordenador02@supermed.net.br,  
ione@shoppingdasaudeonline.com.br, vendas5@astrafarma.com.br,  
barros.jucilene@gmail.com, vendas@farmater.com.br,  
macapa@pharmepele.com.br, rodrigo@famacia-analitica.com.br,  
cirurgica@aliancamedicor.com, geizi.werbran@gmail.com,  
vendospitalar.coas8@cientificahm.br, cotacaono@hospfar.com.br,  
vendas12@mcwdistribuidora.com.br,  
antonio.moreira@eurofarma.com.br, mario@vital.com.br,  
michaelle.queiroz@mafrahospitalar.com.br,  
financeiro1@uniquilita.com.br, marcio.naiacapital@gmail.com, Diego  
Yoshio, Distribuidoragfhospitalar, D.M COMERCIO E SERVIÇOSLTDA-  
ME Brasil, Cássio F S Sobrinho, Franbraz Gerente, LEOVICTOR MELO,  
Licita Nextmedical, Pontual Distribuidora





**COTAÇÃO DE PREÇOS – SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: Pontual Comércio e Distribuição Ltda.  
CNPJ: 09.465.191/0001-31  
Inscrição Estadual: 03.032020-8  
Endereço: Avenida Cora de Carvalho Nº 2945, Bairro Santa Rita, CEP: 68901-335  
Cidade: Macapá  
Estado: Amapá  
Fone: (96) 3225-2526  
E-mail: [comercial02@pontualcomercio.com.br](mailto:comercial02@pontualcomercio.com.br)

**Banco: Caixa Econômica Federal**

**Agência: 0658**

**Conta Corrente: 4145-1**

**Objeto: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

A Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Prefeitura Municipal de Macapá

Nossa proposta para esta cotação é a seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>GEN DIPIRONA 500MG COMP</b> Princípio Ativo: Dipirona Marca: Greenpharma Química e Farmaceutica Eireli Registro ANVISA: 1201901250097	100.000	comprimido	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00

**TOTAL**

**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Prazo de Entrega: IMEDIATO – MERCADORIA EM ESTOQUE

Condição do Pagamento: 30 dias

Local de Entrega: Departamento de Assistência Farmacêutica – DAFa/SEMSA/PMM, sito à Rodovia JK, 2731, CEP 68903-197, Macapá – AP.

Em nossos preços estão considerados todos os tributos, taxas e despesas relativas ao fornecimento do objeto desta licitação.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame, e que nossa proposta está de acordo com as exigências deste Edital.

Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Proposta válida por 10 dias a contar da data de sua entrega.

Macapá, 28 de Agosto de 2020.

CERTIFICADO COM  
A INTERNET  
*Comel*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAPA**
**PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL: C F DE SOUSA SOBRINHO - ME CNPJ: 05.932.395/0001-84  
 ENDEREÇO: AV. FAB, N° 1070, SALA 01,02 E 06, CENTRO, MACAPÁ - AP  
 RESPONSÁVEL: CÁSSIO FABRIZIO DE SOUSA SOBRINHO TELEFONE: (96) 32223-9887

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS  
 PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10ML	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
	PREÇO UNITARIO DO ITEM:	dois reais e noventa centavos		
	PREÇO TOTAL DO ITEM:	oito mil, setecentos reais		
2	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
	PREÇO UNITARIO DO ITEM:	quarenta e dois centavos		
	PREÇO TOTAL DO ITEM:	quatro mil, duzentos reais		
3	ZINCO 4MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	2000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
	PREÇO UNITARIO DO ITEM:	quarenta e três reais		
	PREÇO TOTAL DO ITEM:	oitenta e seis mil reais		
4	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO 20MG/ML, FRACO COM 45 ML	2000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
	PREÇO UNITARIO DO ITEM:	vinte e sete reais		
	PREÇO TOTAL DO ITEM:	cinquenta e quatro mil reais		
5	VITAMINA D 10.000 UI GOTAS 20ML	1000	R\$ 25,36	R\$ 25.360,00
	PREÇO UNITARIO DO ITEM:	vinte e cinco reais e trinta e seis centavos		
	PREÇO TOTAL DO ITEM:	vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais		
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$	178.260,00
		cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais		

MACAPÁ - AP, 02 DE SETEMBRO DE 2020

**CERTIFICADO COM  
 A INTERNET**  
*Com. J. S.*

MÉDIA

**R\$ 23,95**

MEDIANA

**R\$ 20,26**

MENOR

**R\$ 7,26**

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

**NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 2020**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2019	00495	Pregão	368640	NITAZOXANIDA	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45,00 ML	50	R\$7,26	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927658 - CONSORCIO INT.DE SAUDE ALTO DAS VERTENES	03/02/2020
00001/2019	00496	Pregão	368640	NITAZOXANIDA	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	50	R\$15,03	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927658 - CONSORCIO INT.DE SAUDE ALTO DAS VERTENES	03/02/2020
00001/2020	00260	Pregão	368640	NITAZOXANIDA	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45,00 ML	1.000	R\$20,26	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	ESTADO DO MATO GROSSO	989059 - PREF.MUN.DE CHAPADA DOS GUIMARAES	12/05/2020
00102/2020	00143	Pregão	368640	NITAZOXANIDA	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	3.300	R\$38,29	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	05/06/2020

SIC: \_\_\_\_\_  
 FLS. 24  
 RUB. 0



00013/2019	00069	Pregão	368640	NITAZOXANIDA	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PD/P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	310	R\$38.90	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	17/03/2020
------------	-------	--------	--------	--------------	--	---------------------	-----	----------	---	------------------------	---	------------

Guarapiranga

SIC: \_\_\_\_\_  
 FLS. 25  
 RUB. 0

MÉDIA

**R\$ 2,89**

MEDIANA

**R\$ 1,76**

MENOR

**R\$ 1,40**

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF: \_\_\_\_\_ Ano da Compra

**DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) PA, AP, AM, MA 2020**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00029/2020	00019	Dispensa de Licitação	267205	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	30	R\$1,40	ALFAMED COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	09/06/2020
00051/2020	00146	Pregão	267205	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	2.000	R\$1,42	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	07/08/2020
00011/2020	00003	Dispensa de Licitação	267205	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	10.000	R\$1,45	AM MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	05/08/2020

SIC. 26  
FLS. 0  
RUB. 0



00007/2020	00014	Dispensa de Licitação	267205	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	300	R\$1.76	PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	257028 - DISTRITO SANITARIO ESP.INDIGENA - MEDIO PURUS	15/05/2020
00079/2020	00012	Pregão	267205	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	17.500	R\$1,94	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS/MA	20/07/2020
00003/2020	00017	Dispensa de Licitação	267205	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	10	R\$2,40	D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158307 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS MARABA	25/03/2020
00005/2020	00037	Pregão	267205	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	96	R\$9,87	INI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	ESTADO DO PARA	927446 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2020





MÉDIA  
R\$ 0,43

MEDIANA  
R\$ 0,35

MENOR  
R\$ 0,20

FILTROS APLICADOS:

Descrição UF Ano da Compra  
DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG PA, AP, AM, MA 2020

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2020	00017	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$0,20	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA	ESTADO DO AMAZONAS	257027 - DISTRITO SANIT ESPEC INDÍGENA DE MANAUS/AM	29/04/2020
00004/2020	00032	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,235	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	03/03/2020
00006/2020	00001	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$0,26	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	06/04/2020
00060/2020	00003	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,2775	THE BEST PHARMA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	24/06/2020
00004/2020	00015	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$0,29	A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS FIELE	INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158285 - INST.FED DO MARANHÃO/UNIPUS BARREIRINHAS	06/08/2020

Relatório gerado dia: 08/09/2020 às 15:04  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00011/2020	00002	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,30	ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI, ESP. INDIGENA ALTO RIO NEGRO	SIC. 29 05/08/2020 RUB. 0
00001/2020	00011	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	300	R\$0,35	THE BEST PHARMA LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158456 - INST. FED. DO MARANHÃO/CAMPUS CAXIAS	09/06/2020
00033/2020	06002	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$0,36	CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	10/06/2020
00014/2020	00009	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,39	L A DALLA PORTA JUNIOR	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	257026 - DISTRITO SANITÁRIO ESP. INDIGENA - MEDIO PURUS	09/07/2020
00015/2020	00009	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,39	L A DALLA PORTA JUNIOR	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	257028 - DISTRITO SANITÁRIO ESP. INDIGENA - MEDIO PURUS	10/07/2020
00004/2020	00005	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,40	M D TRIBUZY EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI, ESP. INDIGENA ALTO RIO NEGRO	20/04/2020
00003/2020	00004	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,40	M D TRIBUZY EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANTI, ESP. INDIGENA ALTO RIO NEGRO	20/04/2020
00003/2020	00018	Dispensa de Licitação	267203	DIPIRONA SÓDICA	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	5	R\$1,80	D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARA	158307 - INST. FED. PARA/CAMPUS MARABA	25/03/2020

Relatório gerado dia: 08/09/2020 às 15:04  
 Fonte: [paineldepocos.planejamento.gov.br](http://paineldepocos.planejamento.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### MAPA DE COMPARATIVO DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MEDIDA	EMPRESA (01)		EMPRESA (02)		EMPRESA (03)		EMPRESA (04)	
				DISTRIBUIDORA GF HOSPITALAR		DISMAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPÁ LTDA		PONTUAL DISTRIBUIDORA		C.F DE SOUSA SOBRINHO - FARMA FRANCY	
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DIPIRONA GOTAS	3.000	FRASCO	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00	N/C	N/C	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
02	DIPIRONA 500 MG	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
03	ZINCO 2MG SUSP. 50 ML	2.000	FRASCO	N/C	N/C	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00	N/C	N/C	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
04	NITAZOXANIDA SUSP. 20 ML	2.000	FRASCO	N/C	N/C	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00	N/C	N/C	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
05	VITAMINA D 300 UI GOTAS 20 ML	1.000	FRASCO	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C
06	VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20 ML	1.000	FRASCO	N/C	N/C	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00	N/C	N/C	R\$ 25,36	R\$ 25.360,00
Valor total:				R\$ 50.650,00		R\$ 316.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 178.260,00	

SIC.  
FLS. 30  
RUB. 0

Pag. 1

### MAPA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXTRAÍDOS DO PAINEL DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
01	DIPIRONA GOTAS	R\$ 2,89	R\$ 31,76	R\$ 1,40
02	DIPIRONA 500 MG	R\$ 0,43	R\$ 0,35	R\$ 0,20
04	NITAZOXANIDA SUSP. 20 ML	R\$ 23,95	R\$ 20,26	R\$ 7,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obs.: Os medicamentos Zinco 2 mg suspensão oral 50 ml, Vitamina D 300 UI gotas e Vitamina D 1000 UI gotas não contêm resultados no Painel de Preços até a presente data.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2020.

  
JÚLIA SUSSUARANA GALVÃO CAMERINO  
MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA COVID-19/SEMSA  
Portaria nº 273/2020 – SEMSA

  
CAMILA CRISTINA MADUREIRA DOS SANTOS  
MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA COVID-19/SEMSA  
Portaria nº 273/2020 – SEMSA





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição tem como objetivo as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Insta esclarecer que o item pretendido é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

Após cotação de preços junto a fornecedores e consulta no Painel de Preços, a Empresa **DISMAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPÁ (CNPJ: 03.350.605/0001-09)** apresentou a melhor proposta de preço nos medicamento **DIPIRONA 500 MG (100.000 comprimidos)** e **ZINCO 2MG SUSPENSÃO ORAL (2.000 FRASCOS)**, porém, de acordo com proposta anexa aos autos, o prazo de entrega do medicamento pela referida empresa é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido efetuado por esta Municipalidade, o que vai de encontro ao **item 11.2 do Termo de Referência.**

Diante disso, quem ofertou o segundo melhor preço e prazo de entrega imediato para o medicamento DIPIRONA 500 MG (100.000 comprimidos) foi a Empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA (CNPJ: 09.465.191/0001-31), em relação ao medicamento ZINCO 2MG SUSPENSÃO ORAL (2.000 FRASCOS), quem ofertou o segundo melhor preço e prazo de entrega imediato foi a Empresa C.F DE SOUSA SOBRINO – FARMA FRANCY (CNPJ: 05.932.395/0001-84), a qual ofertou também o melhor preço nos medicamentos NITAZOXANIDA SUSPENSÃO ORAL 20ML (2.000 FRASCOS) e VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20ML (1.000 FRASCOS).





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, atentemos para o que dispõe o Art. 3º, da Lei 8.666/93, que se exige da Administração a busca sempre da melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos impostos pela Administração. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta, tendo em vista a forma de entrega do medicamento.

Portanto, por melhor proposta deve se entender não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração. Nesse sentido, de nada adianta uma proposta que apresente valor reduzido se, na sua elaboração, não foram obedecidos os critérios que melhor atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Quantos aos demais medicamentos, a Empresa G.F HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 10.608.707/0001-39) apresentou melhor preço e prazo de entrega conforme o Termo de Referência nos itens DIPIRONA GOTAS (3.000 FRASCOS) e VITAMINA D 300 UI GOTAS 20ML (1.000 FRASCOS).

Assim, os quantitativos a serem ofertados pela empresa a ser contratada, supri as demandas corriqueiras da SEMSA/PMM no momento. Como o presente caso trata-se de uma situação de emergência diante da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, em virtude da rápida difusão do vírus por vários países, torna-se imprescindível a aquisição imediata dos medicamentos.

A presente contratação do item supracitado está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo




MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coronavírus, bem como nos Decretos nº 1.692/2020 – PMM, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Macapá e nº 1.711/2020 - PMM, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Macapá.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial, o quantitativo pretendido está devidamente justificado para atender as demandas imediatas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN), decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Desta forma, resta evidente o atendimento do que a Lei 13.979/2020, primando pelo **princípio da impessoalidade e isonomia**.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2020.

  
**IVAN ANTÔNIO FEITOSA JUNIOR**  
MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA COVID-19/SEMSA  
Portaria nº 273/2020 – SEMSA

  
**JULIA SUSSUARANA GALVÃO CAMERINO**  
MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA COVID-19/SEMSA  
Portaria nº 273/2020 – SEMSA

**RATIFICO** a presente justificativa, nos termos da Lei nº 13.797/2020, Decreto nº 1.902/2020-PMM.

Macapá-AP 10 de setembro de 2020.

  
**GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**  
Secretária Municipal de Saúde de Macapá  
Decreto nº 2.021/2020-PMM





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**AO GAB/SEMSA**

Retorno a Vossa Senhoria o Processo nº 03124/2020-SEMSA/PMM – SIC 246877, com a realização de cotação de preço e mapa comparativo de preços, bem como elaboração de justificativa para a contratação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2020.

  
**IVAN ANTÔNIO FEITOSA JUNIOR**  
MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA COVID-19/SEMSA  
Portaria nº 273/2020 – SEMSA

  
**JÚLIA SUSSUARANA GALVÃO CAMERINO**  
MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA COVID-19/SEMSA  
Portaria nº 273/2020 – SEMSA



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA



À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/SEMSA/PMM

PROCESSO N° 03124/2020/SEMSA/PMM – SIC 246877

Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para dotação e indicação orçamentária nos moldes do Art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/200 e **AUTORIZO** a indicação no valor **R\$ 209.010,00 (duzentos e nove mil e dez reais)**.

Atenciosamente,

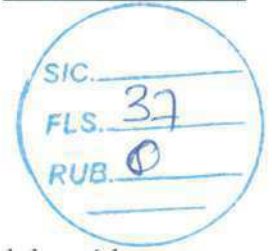
Macapá-AP, 10 de setembro de 2020.

**GISELA CEZIMBRA TAVARES DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde de Macapá

Decreto n° 2.021/2020-PMM





**AO GAB/SEMSA/PMM**

**Processo: 03124/2020**

**Assunto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, através da portaria nº 1879/julho de 2020.

Informamos que a disponibilidade de crédito orçamentário para atender a devida despesa:

**Ação:** Enfrentamento e resposta rápida a pandemia do Covid-19 – ATENCAO BASICA

**Ficha:** 1461

**Despesa:** 33.90.30

**Programa de Trabalho:** 10.301.0007.1019.0000

**Fonte:** 21

**Valor:** 209.010,00

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2020

  
**Driete Lee da Conceição Souza Dias**  
Chefe da Divisão de Gestão de Orçamento  
Decreto nº. 1.285/2020 - PMM

  
**Maria Raimunda Madureira dos Santos**  
Coordenadora de Planejamento  
Decreto nº. 1.284/2020 - PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA

**AO DCC/SEMSA**

Encaminho os autos do processo nº 03124/2020/SEMSA/PMM para juntada da minuta do termo de dispensa de licitação.

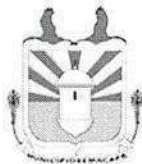
Macapá-AP, 11 de setembro de 2020.

**GISELA CEZIMBRA TAVARES DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde de Macapá

Decreto nº 2.021/2020-PMM





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AO GAB/SEMSA**

Encaminho o processo nº 03124/2020/SEMSA/PMM – SIC 246877 com Minuta do Termo de Dispensa de Licitação, conforme solicitado.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2020.

  
  
**IRALDO MENDES ROCHA**

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios  
Decreto nº 1.869/2018-PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ – SEMSA

## MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde de Macapá, em consonância com o art. 4º da Lei 13.979/2020, bem como a Lei 8.666/93, no que couber.

Nome do credor, CNPJ, descrição do item e valor:

- 1) DISTRIBUIDORA G.F. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.608.707/0001-39 – Valor: R\$ 13.650 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais)

ITEM	MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIPIRONA GOTAS	FRASCO	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
VITAMINA D 300 UI GOTAS 20ML	FRASCO	1.000	9,90	9.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 13.650 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais)</b>			

- 2) PONTUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 09.465.191/0001-31 – Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ITEM	MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</b>			

- 3) C.F DE SOUSA SOBRINHO (FARMA FRANCY) – CNPJ: 05.932.395/0001-84 – Valor: R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

ITEM	MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ZINCO 2MG SUSP.	FRASCO	2.000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
NITAZOXANIDA SUPS. 20ML	FRASCO	2.000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20ML	FRASCO	1.000	R\$ 25,36	R\$ 25.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)</b>			

Macapá-AP, 11 de setembro de 2020.

  
GISELA CEZIMBRA TAVARES DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde de Macapá

Decreto nº 2.021/2020-PMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ – SEMSA

MNUTA DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 03124– SEMSA/PMM SIC 246877

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde de Macapá, em consonância com o art. 4º da Lei 13.979/2020, bem como a Lei 8.666/93, no que couber.

Nome do credor, CNPJ, valor e descrição do item:

1) DISTRIBUIDORA G.F. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.608.707/0001-39 – Valor: R\$ 13.650 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais)

ITEM DIPIRONA GOTAS, 3.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 1,25, VALOR TOTAL R\$ 3.750,00.

ITEM VITAMINA D 300 UI GOTAS 20 ml, 1.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 9,90, VALOR TOTAL R\$ 9.900,00.

2) PONTUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 09.465.191/0001-31 – Valor: R\$ 479.500,00.

ITEM DIPIRONA 500 MG, 100.000 COMPRIMIDOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 0,30, VALOR TOTAL R\$ 30.000,00.

3) C.F DE SOUSA SOBRINHO (FARMA FRANCY) – CNPJ: 05.932.395/0001-84 – Valor: R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

ITEM ZINCO 2MG SUSP., 2.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 43,00, VALOR TOTAL R\$ 86.000,00.

ITEM NITAZOXANIDA SUPS. 20 ml, 2.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 27,00, VALOR TOTAL R\$ 54.000,00.

ITEM VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20 ml, 1.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 25,36, VALOR TOTAL R\$ 25.360,00.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2020.

  
GISELA CEZIMBRA TAVARES DE MORAES  
Secretária Municipal de Saúde de Macapá  
Decreto nº 2.021/2020-PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA



À ASSEJUR/SEMSA/PMM

Encaminho a Vossa Senhoria o processo nº 03124/2020/SEMSA/PMM – SIC 246877 para análise e emissão de parecer jurídico.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**GISELA CEZIMBRA TAVARES DE MORAES**

Secretária Municipal de Saúde de Macapá  
Decreto nº 2.021/2020-PMM





Proc.	_____
Pág.	43
Rub.	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER Nº 231/2020 – ASSEJUR/SEMSA/PMM**

**PROCESSO:** Nº 03124/2020 – SEMSA/PMM – SIC Nº 246877

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. LEI 8.666/1993. LEI 13.979/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## I – DO RELATÓRIO

Por pedido formulado pela Coordenadora de Assistência Farmacêutica de Macapá – CAFa/PMM, conforme Memorando nº 288/2020 – CAFa/SEMSA/PMM à fl. 02, trata-se o presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, de bem para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Pretende-se a aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde de Macapá/AP, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Os autos vieram a esta assessoria instruídos com os seguintes documentos:

1. Capa;
2. Memorando nº 288/2020 – CAFa/SEMSA/PMM;
3. Termo de Referência;
4. Despacho do GAB à Comissão de Combate ao COVID-19/SEMSA solicitando a cotação de preços
5. Pedido de Cotação de preços enviados por e-mail às empresas;



Proc. \_\_\_\_\_  
Pág. 24  
Rub. ①

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

6. Respostas positivas ao pedido de cotação encaminhadas pelas empresas DISTRIBUIDORA GF HOSPITALAR, DSMAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPÁ, PONTUAL DISTRIBUIDORA e FARMA FRANCY;
7. Consulta ao Painel de Preços;
8. Mapa comparativo de Preços
9. Justificativa da Contratação;
10. Indicação orçamentária;
11. Minuta do termo de dispensa de licitação;
12. Autorização da gestora da pasta;
13. Encaminhamento à Assessoria Jurídica Setorial para análise e emissão de parecer jurídico

É o breve relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

## II-DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cabe ressaltar, que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria consoante a fase proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos e aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.





Proc.	_____
Pág.	25
Rub.	④

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de consulta acerca de contratação voltada ao enfrentamento da emergência em saúde pública derivada da propagação do novo coronavírus (COVID-19), bem como de requisição administrativa de idêntico desiderato, à luz das regras erigidas pela Lei Federal nº 13.979/20, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

---

## II. 2 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

---

Em um primeiro plano, destaca-se o mandamento constitucional estampado no art. 37, XXI, da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

A Constituição Federal de 1988 traz como regra geral que as obras, serviços, **compras** e alienações, no âmbito da administração pública serão contratados mediante processo de licitação pública. No entanto, o próprio texto constitucional traz exceções, ou seja, a possibilidade de não se realizar a licitação.

No mesmo sentido, a Lei 8.666/93 aduz:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Em seu art. 24, a Lei 8.666 de 93 elenca as hipóteses em que a licitação será dispensável, dentre elas:



Proc.	_____
Pág.	46
Rub.	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No entanto, em decorrência enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional por causa do coronavírus, a Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o referido vírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma PANDEMIA. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, com isso, o Governo Federal sancionou a **Lei nº 13.979, de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, **serviços, inclusive de engenharia**, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do





Proc.	_____
Pág.	47
Rub.	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

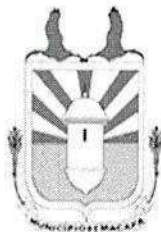
contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos, conforme o Art, 4º-B, do referido diploma legal. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus; b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Preenchendo o requisito a), temos o Decreto 1413, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Amapá, bem como o Decreto nº 1.711/2020-PMM, do Município de Macapá, os quais declaram estado de calamidade pública. Quanto aos requisitos b) e c), a aquisição se faz necessária devida a grande utilização dos medicamentos pretendidos pelos municípios que buscam atendimento nas Unidades Básicas de Saúde de Macapá, em especial as pessoas que necessitam de medicamentos para tratamento e recuperação do COVID-19. Por fim, de acordo com o Termo de Referência, a quantidade a ser adquirida supri as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá no presente momento, preenchendo assim, o requisito d).





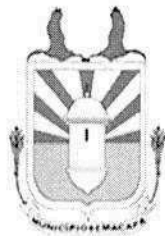
Proc.	_____
Pág.	48
Rub.	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

Vale salientar, que a Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a) dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b) O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c) Aceitação de projeto básico/termo de referência simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d) Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020;e
- e) Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).



Proc. \_\_\_\_\_  
Pág. 49  
Rub. ④

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

### II.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03124/2020 – SEMSA

Em análise aos autos do processo em epígrafe, verifica-se que há pedido de cotação, no dia 19 de agosto de 2020 a diversas empresas do ramo e repetição do pedido de cotação em 28 de agosto de 2020.

Conforme a repetição do pedido de cotação o prazo para envio da resposta de cotação foi até 04 de setembro de 2020.

Tempestivamente, 04 (quatro) empresas responderam às solicitações, sendo avaliadas as propostas mais vantajosas à Administração as condições expostas no Termo de Referência.

As cotações de preços enviadas às empresas solicitou o custo da unidade de medicamentos, conforme descrição do Termo de Referência.

Como a cotação de preços e as propostas ocorrem por item/unidade, as Empresas arrematantes foram as seguintes:

- 1) DISTRIBUIDORA G.F. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.608.707/0001-39 – Valor: R\$ 13.650 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais)

ITEM	MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIPIRONA GOTAS	FRASCO	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
VITAMINA D 300 UI GOTAS 20ML	FRASCO	1.000	9,90	9.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 13.650 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais)</b>			

- 2) PONTUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 09.465.191/0001-31 – Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ITEM	MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</b>			





Proc. \_\_\_\_\_  
Pág. 50  
Rub. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

- 3) C.F DE SOUSA SOBRINHO (FARMA FRANCY) – CNPJ: 05.932.395/0001-84 – Valor: R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

ITEM	MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ZINCO 2MG SUSP.	FRASCO	2.000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
NITAZOXANIDA SUPS. 20ML	FRASCO	2.000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20ML	FRASCO	1.000	R\$ 25,36	R\$ 25.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)</b>			

Verifica-se nos autos, que a Empresa **DISMAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPÁ (CNPJ: 03.350.605/0001-09)** apresentou a melhor proposta de preço nos medicamento **DIPIRONA 500 MG (100.000 comprimidos)** e **ZINCO 2MG SUSPENSÃO ORAL (2.000 FRASCOS)**, porém, de acordo com proposta anexa aos autos, **o prazo de entrega do medicamento pela referida empresa é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido efetuado por esta Municipalidade, o que vai de encontro o item 11.2 do Termo de Referência**, pois se exige da Administração a busca sempre da melhor proposta, conforme o Art. 3º, da Lei 8.666/93. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos impostos pela Administração. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta, tendo em vista a forma de entrega dos medicamentos.

Diante disso, quem ofertou o **segundo melhor** preço e prazo de entrega imediato para o medicamento **DIPIRONA 500 MG (100.000 comprimidos)** foi a Empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA (CNPJ: 09.465.191/0001-31)**, em relação ao medicamento **ZINCO 2MG SUSPENSÃO ORAL (2.000 FRASCOS)**, quem ofertou o **segundo melhor** preço e prazo de entrega imediato foi a Empresa **C.F DE SOUSA SOBRINO – FARMA FRANCY (CNPJ:**



Proc. \_\_\_\_\_  
Pág. 51  
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

05.932.395/0001-84), a qual ofertou também foi arrematante dos medicamentos NITAZOXANIDA SUSPENSÃO ORAL 20ML (2.000 FRASCOS) e VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20ML (1.000 FRASCOS).

Assim sendo, fica nítido que a administração não se esquivou da responsabilidade de atender aos ditames legais, no momento em que realizou a pesquisa de preço com os potenciais fornecedores, conforme lei 13.979 de 2020, em seu art. 4º-E, §1º, VI, “e”, tendo obtido êxito com as empresas acima descritas.

Com relação ao do Termo de Referência contida nos autos, verifica-se que esta se encontra em conformidade com o dispõe a Lei Federal nº 13.979, apresentando objeto, descrição detalhada deste, fundamentação legal, descrição resumida da solução apresentada, justificativa para a aquisição, entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da contratante e contratada, fiscalização do contrato, dotação orçamentária, dentre outros.

Com relação à minuta do termo de dispensa de licitação, tem-se que esta também se apresenta em conformidade com os ditames legais vigentes. Acerca da minuta do termo contratual, verifica-se que esta não se encontra na instrução processual e se justifica pela substituição pela Nota de Empenho, visto representar aquisição de pronta entrega que não gera obrigações futuras, com amparo legal na lei 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o objeto constante no Termo de Referência é exclusivamente destinado ao combate ao COVID-19 no Município de Macapá, conforme estabelece a Lei 13.979/2020 e se trata de aquisição de medicamentos, em conformidade com o art. 4º da Lei 13.979/2020.

---

### III - CONCLUSÃO

---

Após análise exclusiva dos documentos constantes nos autos do Processo nº 03124/2020 – SEMSA/PMM, **opina-se pela possibilidade jurídica de aquisição emergencial de medicamentos, conforme descrito no Termo de Referência, o qual será**





Proc.	_____
Pág.	52
Rub.	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

**utilizado para abastecer as Unidades Básicas de Saúde e auxiliar no combate à Pandemia.**


Todavia, sugerimos a observação ao que se segue:

- 1) Encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município – PROGEM para emissão de parecer retificador ou homologatório deste;
- 2) Sejam observadas as exigências legais de publicidade oficial e transparência pública;
- 3) Seja apresentada pela empresa a ser contratada a comprovação dos requisitos previstos no tópico 4 do Termo de Referência;
- 4) Encaminhamento dos autos à Secretária de Municipal de Transparência e Controladoria.

No mais, ao nosso entender, o processo não apresenta inconsistências que possam gerar prejuízos à administração pública ou que não possam ser devidamente sanadas no âmbito interno do órgão municipal, ou seja, antes de gerarem seus efeitos jurídicos.

É o parecer que submeto a esta Procuradoria Geral para ratificação e homologação ou retificação das inconsistências existentes

**Macapá-AP, 14 de setembro de 2020.**

  
**MARCOS SENA DA SILVA**  
ASSESSOR JURÍDICO INTERINO SEMSA/PMM  
DECRETO Nº 2.157/2020 – PMM  
OAB/AP Nº 2209



Proc.	_____
Pág.	53
Rub.	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

**AO GAB/SEMSA/PMM**

Encaminham-se os autos do **Processo nº 03124/2020 – SIC 246877**, para envio a PROGEM/PMM para ratificação e homologação do **Parecer nº 231/2020 – ASSEJUR/SEMSA**.

**Macapá-AP, 14 de setembro de 2020.**

  
**MARCOS SENA DA SILVA**  
ASSESSOR JURÍDICO INTERINO SEMSA/PMM  
DECRETO Nº 2.157/2020 – PMM  
OAB/AP Nº 2209



SIC. 54  
 FLS. 8  
 RUB. 8



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.608.707/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2009
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AURORA FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 2016	COMPLEMENTO *****
CEP 63.904-282	BAIRRO/DISTRITO NOVO BURITIZAL	MUNICÍPIO MACAPA
UF AP		TELEFONE (96) 3225-5937
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 16:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SIC.

FLS.

RUB



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.465.191/0001-31</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2008
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTUAL DISTRIBUIDORA</b>	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PROFESSORA CORA DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>2945</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>68.901-335</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>	UF <b>AP</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(96) 3225-2526</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 16:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.932.395/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/10/2003
NOME EMPRESARIAL <b>C. F. DE SOUSA SOBRINHO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMA FRANCY</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b> <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV FAB</b>	NÚMERO <b>1070</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 E O2</b>
CEP <b>68.908-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>
UF <b>AP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WWWDISMAL.AP@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(96) 3225-3030</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 16:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA



**Ofício nº 2030/2020-GAB/SEMSA/PMM**

**Macapá-AP, 14 de setembro de 2020.**

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGEM/PMM)

**PROCESSO Nº 03124/2020-SEMSA/PMM – SIC 246877**  
**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cordialmente cumprimentamos Vossa Excelência com as honrarias de estilo e considerando a atual situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada com PANDEMIA MUNDIAL, bem como reconhecida por meio da Lei Federal nº 13.979/2020, esta municipalidade lança mão de procedimentos objetivando o enfrentamento ao avanço da contaminação no Município de Macapá.

Assim, encaminhamos os autos do presente processo contendo Parecer Jurídico Setorial nº 231/2020-ASSEJUR/SEMSA/PMM, para Vossa análise e providências que a demanda requer.

Aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e agradecer a atenção dispensada a esta demanda.

Atenciosamente,

Procuradoria Geral do Município  
Recebido em: 16/09/2020  
As 11 hs 02 min.  
Royama

  
**GISELA CEZIMBRA TAVARES DE MORAES**  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA/PMM  
Decreto nº 2.021/2020-PMM





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



UNIDADE ADMINISTRATIVA – CARTÓRIO

RECEBIMENTO

Em 16/09/2020 RECEBI, o presente Processo nº **03124/2020-SEMSA – SIC 246877**

  
EDECILENE MARTINS PANTOJA

Coordenadora de Cartório  
Procuradoria-Geral do Município de Macapá – PROGEM  
Decreto nº 197/2018-PMM

DISTRIBUIÇÃO

**DISTRIBUIDO** em 17/09/2020 o processo acima epigrafado,  
ao Assessor Jurídico: **ANGELO BRAZIL DA SILVA.**

  
EDECILENE MARTINS PANTOJA

Coordenadora de Cartório  
Procuradoria-Geral do Município de Macapá – PROGEM  
Decreto nº 197/2018-PMM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**AO CARTÓRIO/PROGEM:**

Senhora Coordenadora do Cartório/PROGEM,

Encaminho o **Processo nº 03124/2020 – SEMSA/PMM – SIC: 245333**, devidamente **CERTIFICADO**, para que seja **Ratificado** e **Homologado**, e devolvido para as devidas providências.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2020.

  
**ANGELO BRAZIL DA SILVA**  
Assessor Jurídico/PROGEM/PMM  
Decreto nº 1946/2020 – PMM  
OAB/AP nº 3768





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA GERAL



Processo nº 03124/2020 – SEMSA/PMM – SIC: 245333  
Assunto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020-SEMSA/PMM  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO Leis nº 8.666/93 e 13.979/2020

CERTIFICAÇÃO

Vieram os autos a este Assessor Jurídico para análise e certificação do **Parecer Jurídico Setorial nº 231/2020/ASSEJUR/SEMSA/PMM**, que trata da contratação direta por dispensa de licitação, de bens para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONA VIRUS. Assim, procedi na análise global dos autos do presente processo e do respectivo parecer.

Ressalta-se ainda, que a análise restringiu-se aos aspectos jurídicos da matéria, quanto a instrução processual, procedimento legal, aprovação da minuta do 1º termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.

Da análise dos autos não foram identificadas inconsistências capazes de prejudicar o prosseguimento da demanda, contudo orientamos que seja observado o que foi pontuado no parecer jurídico e, também, recomendar que sejam juntadas aos autos, as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas contratadas.

Desse modo, **CERTIFICO** que os autos encontram-se em conformidade com ordenamento legal, especialmente com a Lei nº 13.979/20. Assim, ratifico as conclusões da Assessoria Jurídica em seu parecer, que: **“...opina-se pela possibilidade jurídica de aquisição emergencial de medicamentos, conforme descrito no Termo de Referência, o qual será utilizado para abastecer as Unidades Básicas de Saúde e auxiliar no combate à Pandemia...”**, observando os requisitos de publicidade e transparência dos atos.

Opino pelo DEFERIMENTO, e encaminho os autos ao Subprocurador Geral do Município de Macapá para análise e ratificação.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2020.

  
**ANGÉLO BRAZIL DA SILVA**  
Assessor Jurídico/PROGEM/PMM  
Decreto nº 1946/2020 – PMM  
OAB/AP nº 3768



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA GERAL

Processo nº 03124/2020 – SEMSA/PMM – SIC: 245333

Assunto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020-SEMSA/PMM

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO Leis nº 8.666/93 e 13.979/2020



RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** o Parecer Jurídico Setorial nº 231/2020/ASSEJUR/SEMSA/PMM, que opina “...*opina-se pela possibilidade jurídica de aquisição emergencial de medicamentos, conforme descrito no Termo de Referência, o qual será utilizado para abastecer as Unidades Básicas de Saúde e auxiliar no combate à Pandemia...*”, **CERTIFICO** que o mesmo encontra-se de acordo com o ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei 8.666/1993 e Constituição Federal.

Da análise dos autos não foram identificadas inconsistências capazes de prejudicar o prosseguimento da demanda, contudo orientamos que seja observado o que foi pontuado no parecer jurídico e, também, recomendar que sejam juntadas aos autos, as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas contratadas.

Sejam observados os requisitos de publicidade oficial e transparência dos atos administrativos.

Observa-se ainda, que a análise dos autos restringe-se aos aspectos jurídicos da matéria, **abstendo-se** quanto aos aspectos técnicos e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.

Com efeito, encaminho os autos à Procuradora-Geral do Município de Macapá.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2020.

  
**RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI**

Subprocurador-Adjunto do Município de Macapá

Decreto nº 189/2018

OAB / AP 2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA GERAL



Processo nº 03124/2020 – SEMSA/PMM – SIC: 245333  
Assunto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020-SEMSA/PMM  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO Leis nº 8.666/93 e 13.979/2020

HOMOLOGAÇÃO

**APROVO E HOMOLOGO** o Parecer Jurídico Setorial nº 231/2020/ASSEJUR/SEMSA/PMM, que opina “...*opina-se pela possibilidade jurídica de aquisição emergencial de medicamentos, conforme descrito no Termo de Referência, o qual será utilizado para abastecer as Unidades Básicas de Saúde e auxiliar no combate à Pandemia...*”, **CERTIFICO** que o mesmo encontra-se de acordo com o ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei 8.666/1993 e Constituição Federal.

Da análise dos autos não foram identificadas inconsistências capazes de prejudicar o prosseguimento da demanda, contudo orientamos que seja observado o que foi pontuado no parecer jurídico e, também, recomendar que sejam juntadas aos autos, as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas contratadas.

Sejam observados os requisitos de publicidade oficial e transparência dos atos administrativos.

Observa-se ainda, que a análise dos autos restringe-se aos aspectos jurídicos da matéria, **abstendo-se** quanto aos aspectos técnicos e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.

Com efeito, determino que sejam os autos restituídos ao órgão interessado para adoção das providências necessárias.

**Cumpra-se o feito.**

Macapá-AP, 17 de setembro de 2020.

**TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**

Procuradora-Geral do Município de Macapá

Decreto nº 0954/2016-PMM

OAB/AP nº 1067



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DESPACHO CARTÓRIO

À SEMSA/PMM

Senhora Secretária,

Encaminhamos o Processo nº 03124/2020, devidamente **Ratificado** e **Homologado**, para as devidas providências.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Macapá/ AP, 17 de Setembro de 2020.

EDECILENE MARTINS PANTOJA

Coordenadora de Cartório  
Procuradoria-Geral do Município de Macapá – PROGEM  
Decreto nº 197/2018-PMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO**



**A Coordenação de Gestão e Planejamento/SEMSA**

Processo nº 03124/2020-SEMSA/PMM – Sic nº 246477

Segue devidamente homologado o Parecer Jurídico Setorial nº 231/2020 que opina pela **POSSIBILIDADE** jurídica de aquisição emergencial de medicamentos.

Macapá, 18 de setembro de 2020

  
OZÉIAS SOUSA CARDOSO  
Chefe de Gabinete - SEMSA  
Decreto nº 888/2017-PMM



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-11

Av. General Osório

18.604.334/0001-30

SIC  
FLS. 65

## NOTA DE EMPENHO

ES - Estimativa

923039 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº <b>923039</b>	FICHA: <b>1461</b>	DATA: <b>23/09/2020</b>	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: <b>DISPENSA (ART. 24)</b>		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: <b>PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b>	09.465.191/0001-31		CÓDIGO: <b>2773311</b>
ENDEREÇO: <b>Av.: Cora de Carvalho</b>	MACAPA		
BANCO: <b>000</b>	AGENCIA: <b>0658</b>	CONTA: <b>4145-1</b>	

<b>0</b>	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
<b>2</b>	Recurso de Outras Fontes - Exercício Corrente	<b>21</b>	Transf.de Recursos do SUS/Bloco Custeio
		<b>300 068</b>	SAÚDE
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
<b>02</b>	PODER EXECUTIVO		
<b>02 37 01</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.30.09</b>	MATERIAL FARMACOLÓGICO		
<b>10.301.0007.1019.0000</b>	ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RÁPIDA À PANDEMIA DO COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
<b>3.830.000,00</b>	<b>13.650,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>3.786.350,00</b>
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>30.000,00</b>		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha para cobrir despesa com aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde como medida de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavirus através da portaria nº 1879/ julho de 2020 com art.4º da lei 13.979/2020, bem como a lei 8.666/93 conforme parecer juridico nº 231/2020-ASSEJUR/SEMSA/PMM.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RAPIDA A PANDEMIA DO COVID-19 -ATENÇÃO BASICA C/C 7870-0

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	005.013.869	DIPIRONA 500 MG	100.000	COM	0,30	30.000,00
<b>SOMA</b>						<b>30.000,00</b>

trinta mil reais \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/09/2020

*Joanna Moraes Santos*  
 Joana Moraes Santos  
 Coordenadora de Recursos Medicais  
 EMSA - SEMSA - PMM  
 Decreto Nº 1275/2020

*Gisele Cezimbra Tavares Moraes*  
 Gisele Cezimbra Tavares Moraes  
 Secretária Municipal de Saúde de Macapá  
 Decreto Nº 2021/2020-PMM

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO FÓI JÁ DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

*Recebido*  
 16/9/2020



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-11**

Av. General Osório

CNPJ : 18.604.334/0001-30

SIC. \_\_\_\_\_  
 FLS. 66  
 RUB. 8  
 Pagina 1

*Gisela Cozimbra Lavares Moraes*  
 Gisela Cozimbra Lavares Moraes  
 Secretária Municipal de Saúde de Macapá  
 Decreto N° 2021/2020-PMAM

**PEDIDO DE COMPRA**

Autorizado por :

Data : 23/09/2020

Pedido **00363/20** Data Pedido 23/09/2020 Data Entrega

Fornecedor PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
 Endereço: Av.: Cora de Carvalho  
 MACAPA

COD: 2773311

CNPJ: 09.465.191/0001-31

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.013.869	DIPIRONA 500 MG	COMP	100.000	0,30	SUS	30.000,00
	DIPIRONA 500 MG					
<b>TOTAL PEDIDO</b>						<b>30.000,00</b>

Empenho(s):

Obs.: AÇÃO: ENFRETAMENTO E RESPOSTA RAPIDA A PANDEMIA DO COVID-19 -ATENÇÃO B ASICA  
 C/C 7870-0

*Lucilma Moraes Santos*  
 Lucilma Moraes Santos  
 Secretária do Fundo Municipal  
 de Saúde - EMSU - 09/2020  
 Decreto N° 2021/2020-PMAM  
 Interessado \ Responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-11

Av. General Osório

18.604.334/0001-30

SIC  
FLS. 67  
RUB. P

# NOTA DE EMPENHO

ES - Estimativa

923038 | 2020

NOTA DE EMPENHO Nº <b>923038</b>	FICHA: <b>1461</b>	DATA: <b>23/09/2020</b>	REQUISIÇÃO Nº:
----------------------------------	--------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA (ART. 24)</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	------------	-------------

NOME: <b>DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR LTDA-EPP</b>	<b>10.608.707/0001-39</b>	CÓDIGO: <b>2770204</b>
ENDEREÇO: <b>Av. Aurora Ferreira da Costa</b>	<b>MACAPA</b>	
BANCO: <b>001</b>	AGENCIA: <b>4544-6</b>	CONTA: <b>00020719-5</b>

<b>0</b> Recursos nao Destinados a Contrapartida	<b>21</b>	Transf.de Recursos do SUS/Bloco Custeio
<b>2</b> Recurso de Outras Fontes - Exercício Corrente	<b>300 068</b>	SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
<b>02</b>	PODER EXECUTIVO
<b>02 37 01</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>3.3.90.30.09</b>	MATERIAL FARMACOLÓGICO
<b>10.301.0007.1019.0000</b>	ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RÁPIDA À PANDEMIA DO COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
<b>3.830.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.650,00</b>	<b>3.816.350,00</b>

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>13.650,00</b>
-----------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha para cobrir despesa com aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde como medida de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavirus através da portaria nº 1879/ julho de 2020 com art.4º da lei 13.979/2020, bem como a lei 8.666/93 conforme parecer juridico nº 231/2020-ASSEJUR/SEMSA/PMM.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RAPIDA A PANDEMIA DO COVID-19 -ATENÇÃO BASICA C/C 7870-0

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	005.013.867	DIPIRONA GOTAS	3.000	FRA	1,25	3.750,00
2	005.013.868	VITAMINA D 300 UI GOTAS 20 ML	1.000	FRA	9,90	9.900,00
<b>SOMA</b>						<b>13.650,00</b>

treze mil, seiscentos e cinquenta reais \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM <b>23/09/2020</b> <i>Jolma Morais Santos</i> Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - SEMSA - PMM Decreto Nº 1279/2020 - PMM	 Gisele Cezimbra Tavares Moraes Secretária Municipal da Saúde de Macapá Decreto Nº 2021/2020 - PMM
---	---

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Recebido 25/09/2020

11:18

Georgina dos Passos





SIC. \_\_\_\_\_  
 FLS. 68  
 RUB. 8 Página 1

*Gisela Cezimbra Tavares Moraes*  
 Secretária Municipal da Saúde de Macapá  
 Decreto N° 2021/2020-PMM

**PEDIDO DE COMPRA**

Autorizado por :  
 Data : 23/09/2020

Pedido **00362/20** Data Pedido 23/09/2020 Data Entrega

Fornecedor DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR LTDA-EPP  
 Endereço: Av. Aurora Ferreira da Costa  
 MACAPA

COD: 2770204  
 CNPJ: 10.608.707/0001-39

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.013.867	DIPIRONA GOTAS	FRASC	3.000	1,25	SUS	3.750,00
013.868	VITAMINA D 300 UI GOTAS 20 ML	FRASC	1.000	9,90	SUS	9.900,00
TOTAL PEDIDO						13.650,00

Empenho(s):

Obs.: AÇÃO: ENFRETAMENTO E RESPOSTA RAPIDA A PANDEMIA DO COVID-19 -ATENÇÃO B ASICA C/C 7870-0

*Adilma Moraes Santos*  
 Secretária do Fundo Municipal de Saúde  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Interessado / Responsável

*Guape Duz Terreno*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-11

Av. General Osório

18.604.334/0001-30

FLS. 69  
RUB. P

**NOTA DE EMPENHO**

ES - Estimativa

**923040 | 2020**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>923040</b>	FICHA: <b>1461</b>	DATA: <b>23/09/2020</b>	REQUISIÇÃO Nº:
----------------------------------	--------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA (ART. 24)</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	------------	-------------

NOME: <b>C. F. DE SOUSA SOBRINHO - ME</b>	<b>05.932.395/0001-84</b>	CÓDIGO: <b>2773264</b>
ENDEREÇO: <b>Av.: FAB</b>		
BANCO: <b>007</b>	AGENCIA: <b>0523-1</b>	CONTA: <b>64.170-7</b>

<b>0</b> Recursos nao Destinados a Contrapartida	<b>21</b>	Transf.de Recursos do SUS/Bloco Custeio
<b>2</b> Recurso de Outras Fontes - Exercício Corrente	<b>300 068</b>	SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
<b>02</b>	PODER EXECUTIVO
<b>02 37 01</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>3.3.90.30.09</b>	MATERIAL FARMACOLÓGICO
<b>10.301.0007.1019.0000</b>	ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RÁPIDA À PANDEMIA DO COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
<b>3.830.000,00</b>	<b>43.650,00</b>	<b>165.360,00</b>	<b>3.620.990,00</b>

**VALOR A SER PAGO R\$ 165.360,00**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha para cobrir despesa com aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde como medida de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavirus através da portaria nº 1879/ julho de 2020 com art.4º da lei 13.979/2020, bem como a lei 8.666/93 conforme parecer jurídico nº 231/2020-ASSEJUR/SEMSA/PMM.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RAPIDA A PANDEMIA DO COVID-19 -ATENÇÃO BASICA C/C 7870-0

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	005.013.870	ZINCO 2MG SUSP.	2.000	FRA	43,00	86.000,00
2	005.013.871	NITAZOXANIDA SUSP.20 ML	2.000	FRA	27,00	54.000,00
3	005.013.872	VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20 ML	1.000	FRA	25,36	25.360,00
<b>SOMA</b>						<b>165.360,00</b>

cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM **23/09/2020**

*[Handwritten Signature]*  
 Gislene Moreira Santos  
 Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - SEMSA - PMM  
 Decreto No 1275/2020

*[Handwritten Signature]*  
 Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
 Secretária Municipal da Saúde de Macapá  
 Decreto Nº 2021/2020-PMM

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO NÃO DEVIDA PAGAMENTO, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

\* Enviado por e-mail  
25/09/2020





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-11

Av. General Osório

CNPJ : 18.604.334/0001-30

SIC. \_\_\_\_\_  
FLS. 70  
RUB. 8  
Página 1

*Gisela Cezimbra Tavares Moraes*  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Secretaria Municipal da Saúde de Macapá  
Decreto N° 2021/2020-PMM

## PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :

Data : 23/09/2020

Pedido **00364/20** Data Pedido 23/09/2020 Data Entrega

Fornecedor C. F. DE SOUSA SOBRINHO - ME

Endereço: Av.: FAB

COD: 2773264

CNPJ: 05.932.395/0001-84

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.013.870	ZINCO 2MG SUSP.	FRASC	2.000	43,00	SUS	86.000,00
005.013.871	ZINCO 2MG SUSP.					
005.013.871	NITAZOXANIDA SUSP.20 ML	FRASC	2.000	27,00	SUS	54.000,00
005.013.871	NITAZOXANIDA SUSP.20 ML					
005.013.872	VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20 ML	FRASC	1.000	25,36	SUS	25.360,00
005.013.872	VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20 ML					
<b>TOTAL PEDIDO</b>						<b>165.360,00</b>

Empenho(s):

Obs.: AÇÃO: ENFRETAMENTO E RESPOSTA RAPIDA A PANDEMIA DO COVID-19 -ATENÇÃO BÁSICA  
C/C 7870-0

*Joilma Moraes Santos*  
Joilma Moraes Santos  
Coordenadora do Fundo Municipal  
de Saúde - FMS / Saúde - PMM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Interessado / Responsável



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/09/2020 12:46:14  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Macapá  
**Operador:** IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR  
**Ofício:** 6046904  
**Data prevista de publicação:** 29/09/2020  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12965222	EXTRATO DO TERMO DISPENSA DE LICITACAO.rtf	ae4c0d3591f9f254 3455c170695fcd64	8,00	R\$ 264,32
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>



**Sumário**

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Cidadania .....	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações .....	7
Ministério das Comunicações .....	9
Ministério da Defesa .....	13
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	37
Ministério da Economia .....	39
Ministério da Educação .....	52
Ministério da Infraestrutura .....	91
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	95
Ministério do Meio Ambiente .....	98
Ministério de Minas e Energia .....	100
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....	104
Ministério das Relações Exteriores .....	104
Ministério da Saúde .....	104
Ministério do Turismo .....	109
Controladoria-Geral da União .....	110
Ministério Público da União .....	110
Tribunal de Contas da União .....	113
Defensoria Pública da União .....	124
Poder Legislativo .....	125
Poder Judiciário .....	125
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	135
Ineditoriais .....	143

.....Esta edição completa do DOU é composta de 244 páginas.....

**Presidência da República****SECRETARIA-GERAL****SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 110001**

Número do Contrato: 62/2016.

Nº Processo: 00094001539201579.

PREGÃO SISPP Nº 94/2015. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 15688081000131. Contratado : F. T. & W. COMUNICACOES LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 27/09/2020 a 27/09/2021. Valor Total: R\$61.500,00. Fonte: 100000000 - 2020NE801555. Data de Assinatura: 25/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 110001-00001-2020NE110001

**DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº Processo: 00200.001767/2015-94; Termo Aditivo nº 05 ao Convênio nº 01/2015; entre a Presidência da República e a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda (ASSEFAZ); OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência; Valor: R\$ 125.746,64. VIGÊNCIA: 25/09/2020 até 23/01/2021; Data de Assinatura: 25/09/2020.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO****SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 - UASG 110161**

Nº Processo: 0676001293202051.

DISPENSA Nº 20/2020. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 24959641000136. Contratado : AGROQUALITY LTDA -Objeto: Contratação dos serviços de dedetização a serem executados nas unidades da AGU no Amapá, conforme projeto básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/09/2020 a 25/09/2021. Valor Total: R\$14.824,04. Fonte: 100000000 - 2020NE801283. Data de Assinatura: 25/09/2020.

(SICON - 28/09/2020)

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 46/2017**

Nº Processo: 00425004155201781. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 09409620000153. Contratado : STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE-MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços de recepção e auxiliar adm inistrativo da AGU em Macapá/AP Fundamento Legal: Inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 31/05/2020 .

(SICON - 28/09/2020)

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 48/2018**

Nº Processo: 00428001631201862. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 09409620000153. Contratado : STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE-MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços de auxiliar administrativo da AGU no Estado de Amazonas. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 01/08/2020 .

(SICON - 28/09/2020)

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 18/2020**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/09/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de inspeção por raios-X Dual View (dupla visão) tamanho 60cm X 40cm, tipo scanner, para inspeção de bagagens, bolsas, mochilas, valises e demais volumes, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste), treinamento básico de operação e garantia de 36 (trinta e seis) meses, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída, complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória

VESPER CRISTINA BANDEIRA CARDELINO  
Pregoeira.

(SIDE - 28/09/2020) 110001-00001-2020NE110001

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 534/2016**

Nº Processo: 201000696/2016-78. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE -INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 05292560000180. Contratado : CLUBE DE ENGENHARIA DO MARANHAO -Objeto: Rescisão unilateral do Contrato 534/2016/DAL/SPA/ABIN/GSI/PR a partir de 04/11/2020. Fundamento Legal: Art. 58 inciso II, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 04/11/2020 .

(SICON - 28/09/2020) 110120-00001-2020NE800008

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 539/2019 publicado no D.O. de 28/11/2019 , Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2019 - UASG 110120 Leia-se : EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2019 - UASG 110120

(SICON - 28/09/2020) 110120-00001-2020NE800008

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****GABINETE DA MINISTRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 891829/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, CNPJ sob nº 76.285.345/0001-09. Processo: 21000.092280/2019-62. Objeto: Aquisição de retroescavadeira. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais) Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 25/09/2020. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: ROMUALDO BATISTA, CPF: 652.718.409-30 - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO AMAPÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 130100**

Nº Processo: 21020001454/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para voos regulares Internacionais e domésticos atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinadas aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal conforme descrito neste EDITAL, no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, respeitando as condições dos mesmos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2020 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Tiradentes, 469 - Centro, Centro - Macapá/AP ou https://www.gov.br/compras130100-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ACIO FLAVIO DE OLIVEIRA MOTA FILHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/09/2020) 130100-00001-2020NE8000013

**AVISO**

Foi publicada em 28/9/2020 a edição extra nº 186-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique aqui.





## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SEMED referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2020-CPL/PMUJ, Processo nº 212.021/2020-SMAS/PMUJ; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários de Sala de Aula para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari - AP; Empresa: Norte Móveis Equipamentos e Serviços Ltda. - EPP; CNPJ: 21.496.889/0001-10; Lote 01: Valor: R\$ 559.980,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais); Lote 02: Valor: R\$ 92.225,00 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais); Lote 03: Valor: R\$ 65.645,00 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais); Prazo de Vigência de 12 Meses após sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**(PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ)**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM Nº 3124 SEMSA/PMUJ SIC 246877 Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde de Macapá, em consonância com o art. 4º da Lei 13.979/2020, bem como a Lei 8.666/93, no que couber. Nome do credor, CNPJ, valor e descrição do item: 1) DISTRIBUIDORA G.F. HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 10.608.707/0001-39. Valor: R\$ 13.650 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais). ITEM DAPIRONA GOTAS, 3.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 1,25, VALOR TOTAL R\$ 3.750,00. ITEM VITAMINA D 300 UI GOTAS 20 ml, 1.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 9,90, VALOR TOTAL R\$ 9.900,00. 2) PONTUAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 09.465.191/0001-31. Valor R\$ 479.500,00. ITEM DAPIRONA 500 MG, 100.000 COMPRIMIDOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 0,30, VALOR TOTAL R\$ 30.000,00. C.F. DE SOUSA SOBRINHO (FARMA FRANCY). CNPJ: 05.932.395/0001-84. Valor: R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). ITEM ZINCO 2MG SUSP. 2.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 43,00, VALOR TOTAL R\$ 86.000,00. ITEM NITAZOXANIDA SUPS. 20 ml, 2.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 27,00, VALOR TOTAL R\$ 54.000,00. ITEM VITAMINA D 1000 UI GOTAS 20 ml, 1.000 FRASCOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 25,36, VALOR TOTAL R\$ 25.360,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020**

Pavimentação asfáltica com drenagem, meio - fio, sarjetas e calçada no Município de Oiapoque, através dos Convênios nº. 0164/2018-PCN (865281) e 0217/2018-PCN (865278), conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Data da sessão pública: 03/11/2020, às 09h. Local: Sala da Central de Compras e Licitações, no prédio da PMO/AP, situado à Rua Joaquim Caetano da Silva, 460, Centro, Oiapoque/AP - Bairro: Central. Os interessados em participar do certame licitatório poderão examinar e/ou obter o edital e seus anexos (em pen drive) no endereço acima mencionado (sala da CCL/PMO), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

Oiapoque-AP, 28 de Setembro de 2020.  
MARCELO BRANDÃO DA SILVA  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**LICITAÇÃO Nº 837396**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OIAPOQUE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente processo, Edital e informação: no endereço eletrônico licitacoes.com.br, e-mail pregoeiro.cpl.pmo@gmail.com ou no endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, n.º 460, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68.980-000. Início do acolhimento da proposta 30/09/2020 às 08h00min; fim do recebimento de Proposta 13/10/2020 às 19h30min; Início da disputa de preço dia 13/10/2020 às 10h00min.

Oiapoque-AP, 26 de setembro de 2020.  
EXPEDITO DA SILVA VIANA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato das Atas de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 - CL/PMU. Objeto AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. EMPRESA REGISTRADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI que arrematou os lotes I e III no valor de R\$43.987,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); A. R. GOIS - EPP que arrematou o lote II no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais). ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 e 66 de 2020. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020**

CONTRATANTE: Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 5602/2020-PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 034/2020 e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa: LC TENDAS EIRELI, CNPJ: 35.067.125/0001-13 que arrematou o item 1 no valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil quatrocentos reais). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000.

Santana-AP, 25 de setembro de 2020.  
SÉRGIO SILVA ARAÚJO  
Secretário

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 1103/2020 - PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 017/2020, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI que arrematou os lotes I e III no valor de R\$43.987,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); A. R. GOIS - EPP que arrematou o lote II no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Santana-AP, 25 de setembro de 2020.  
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS  
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020**

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital para atender as demandas da FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUNCTEL/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 835140.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 143.978,33  
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:  
www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União - DOU.  
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às h:08:00min, do dia 12/10/2020.  
ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES: 12/10/2020, às 10h:00min.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Santana-AP, 28 de setembro de 2020.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020**

CONTRATANTE Ref: Processo nº 5602/2020 - PMS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): LC TENDAS EIRELI, CNPJ: 35.067.125/0001-13 que arrematou o item 1 no valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil quatrocentos reais). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 25 de setembro de 2020.  
BRENDON AUZIER M. LOPES  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Ref: Processo nº 1103/2020 - PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI que arrematou os lotes I e III no valor de R\$43.987,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); A. R. GOIS - EPP que arrematou o lote II no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Santana-AP, 25 de setembro de 2020.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020 - PMPBA**

Nº Processo: 1.783/2019-PMPBA, Pregão Eletrônico 024/2019-CPL/PMPBA, Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari - AP - CNPJ 34.925.131/0001-00. Contratada: M. ROCHA GOMES - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.673.802/0001-20. Este Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTAÍTO DE 13 KG e ÁGUA MINERAL, PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA VENCEDORA, Fundamento Legal: Art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal. Valor Total: R\$ 232.367,13 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos). Data Assinatura: 21/09/2020.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11509/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 11.831.471/0001-68. CONTRATADA: MR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.942/0001-51. Objeto: Aquisição de um Transdutor modelo Plased Array Transducer, 2P2P, marca Midray para a rede de atenção básica da Saúde do município de Pedra Branca do Amapari - PBA, em conformidade com o presente instrumento, bem como em conformidade com Processo nº 11.716/2020, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Feita por Eliane Barroso de Moraes Cardoso, Presidente da CPL/PMPBA em 28/09/2020 e Ratificada por ELIZABETH PELAES DOS SANTOS Prefeita Municipal em 28/09/2020. VALOR CONTRATUAL: R\$: 15.000,00.

Pedra Branca do Amapari-AP, 28 de setembro de 2020.  
ELIZABETH PELAES DOS SANTOS  
Prefeita

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020**

OBJETO: contratação emergencial de empresa por menor valor global para aquisição de 100 Kits de equipamentos de proteção individual - EPIS para o enfrentamento do COVID-19. CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, EMPRESA V & A DESCARTÁVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.125.547/0001-07. VALOR GLOBAL: Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias, com início na data de 28/09/2020 e encerramento em 23/03/2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. DA EXECUÇÃO - A aquisição do objeto ora contratados será fornecido a partir da data de assinatura do presente termo contrato. DA FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura na qual deverá constar o número do contrato, e mediante o recebimento pela secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será feito através de depósito ou transferência entre conta Bancária da Contratada, Banco Bradesco Agência 7168-4, Conta Corrente 37739-2 V&A Descartáveis Ltda. CNPJ 26.125.547/0001-07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes destes Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01 - Fundo Municipal De Assistência Social. Elemento de Despesa: 08.244.0034.2076 - Enfretamento da Emergência COVID19. RECURSO: 3.3.90.30. - Material de Consumo. Fonte DE RECURSO: 066. Ficha: 593. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE APUÍ DO ANO 2020. DATA DA ASSINATURA: 28 /09/2020.







PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

AO GAB/SEMSA

PROC. Nº 03124/2020/SEMSA/PMM – SIC 246877

Encaminho os autos para que seja expedida portaria de fiscalização e recebimentos dos medicamentos contemplados pelo processo em epígrafe e que seja feita sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.

Atenciosamente,



**MARCOS SENA DA SILVA**  
ASSESSOR JURÍDICO INTERINO SEMSA/PMM  
DECRETO Nº 2.157/2020 – PMM  
OAB/AP Nº 2209





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



**P O R T A R I A    N° 450/ 2020 – SEMSA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º- INSTITUIR** a Comissão Técnica conforme abaixo discriminada para fiscalizar, acompanhar e receber os medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Macapá como medida de enfrentamento do Coronavírus, referente ao processo nº 03124/2020/SEMSA.

- **Raíssa Mara de Siqueira Pinto**
- **Tirza Mesquita Ribeiro**
- **Alan Rodrigo Parafita Castro**

**Art. 2º** - A designação a que se o caput do artigo anterior não se reverterá em vantagem financeira para nenhum dos membros elencados.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de outubro de 2020

**GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 2021/2020/PMM





# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3918

Macapá - Amapá - 19 de Outubro de 2020

**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
Clécio Luis Vilhena Vieira  
Prefeito de Macapá  
Vice-Prefeito(a) de Macapá  
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos  
Secretário Municipal do Gabinete civil  
Charles William de Souza Rui Seco  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

**SECRETÁRIOS**  
Jorge da Silva Pires  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV  
Dejalma Espírito Santo Ferrelra Teixeira  
Secretário Mun. de Mobilização e Participação Popular  
Izilane Launê de Oliveira  
Secretária Municipal de Comunicação Social  
Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Secretário Municipal de Gestão  
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
Paulo Sergio Abreu Mendes  
Secretário Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação  
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Richardson Régio da Silva  
Secretário Municipal de Agricultura  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA  
John David Bellique Covre  
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB  
Carlos Alberto Oliveira Gonçalves  
Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - interino  
Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano  
Wilton Ribamar da Silva Favacho  
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP  
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Lidiane Cardoso Pellaes  
Secretária Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação  
Evandro Freitas Siqueira  
Secretário Municipal de Direitos Humanos.  
Talisa Mara Morais Mendonça  
Procuradora Geral do Município - PROGEM  
Janusa Nogueira Rodrigues  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Nair Mota Dias  
Secretária Municipal de Transparência e Controladoria  
Maykom Magalhães da Silva  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de  
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR  
Richard Madureira da Silva  
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

**DIRETORES DE EMPRESAS**  
Franco Aurélio Brito de Souza  
Diretor Presidente da MacapaPrev  
Jamalra da Silva Ferreira  
Diretora Presidente da EMDSUR  
Selma da Silva Miranda  
Diretora Presidente da CTMac

## EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMIM.

## REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMIM, até 8 (oito) dias após a publicação

## LEIS

LEI Nº 2.409/2020 - PMIM

**DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO CIVIL MINISTÉRIO LUZ DO MUNDO.**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2018, com preceitos fundamentais no que dispõe a Lei nº 1.438/2005-PMIM, a associação **MINISTÉRIO LUZ DO MUNDO**, entidade fundada em 03/11/2012, é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, estabelecida na Avenida 18, nº 2033, Marabaixo III, Macapá-Amapá, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.435.364/0001-60.

*Parágrafo único.* A aludida entidade vem atuando desde o dia 03 de novembro de 2012 e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social e assistencial.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de outubro de 2020.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 054/2019-CMM  
Autor: Ver. Marcelo Dias.

LEI Nº 2.410/2020 - PMM

INSTITUI O DIA  
MUNICIPAL DE COMBATE



**SEMPLA****PORTARIA Nº 475/2020 - SEMPLA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 616/2020-PMM.

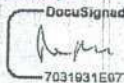
**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR A SUBSTITUIÇÃO, do servidor: FLÁVIO DONIN FILHO, ocupante da Categoria Funcional de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, matrícula nº 11036210-1, para responder interino e cumulativamente ao cargo de Diretor do Departamento Financeiro, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação em virtude da titular: NILCILENE DOS SANTOS QUADROS, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, Matrícula nº. 2012642-1, encontrar-se de férias no período 14 a 23/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, em 13 de outubro de 2020.

DocuSigned by:  
  
 7031931E077549C...

PAULO SÉRGIO ABREU MENDES  
 Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação.  
 Decreto nº. 616/2020-PMM.

**SEMSA****PORTARIA Nº 449/2020-SEMSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO os termos do Memo Nº 925/2020 do DSF/SEMSA

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores, Roberto de Paula Barbosa, Jeanny Richelle Moraes Alfaia, Cleirice de Fatima Cunha Coelho, Alcione Padilha de Oliveira, Jucineide Pantoja Maciel, Cleia Rodrigues Galvão, Márcia Cristina Medeiros Freitas, Nilza de Vilhena Lima, Renan Ferreira Pereira, Antônia Cristina dos Santos Alves, Eralda Palmeirim Costa, Ellen Suelen Silva de Sousa, Lidiane da Silva Costa Cunha, Katiúscia Passos Azevedo, Ciria Nazaré Pinto Batista Dias, Jamyle Lobo de Alencar, Peterson Nascimento Lima, João Marques Pantoja Junior,

Rosinete Almeida dos Santos, Tiago Santos Pereira, Marcelina Marcia da Silva Cardoso, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a localidade do Bailique, em viagem de trabalho, no período de 01 a 05 de outubro de 2020, com ônus para este município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de setembro de 2020.

  
 GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 2021/2020/PMM

**PORTARIA Nº 450/2020 - SEMSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

Art. 1º- INSTITUIR a Comissão Técnica conforme abaixo discriminada para fiscalizar, acompanhar e receber os medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Macapá como medida de enfrentamento do Coronavírus, referente ao processo nº 03124/2020/SEMSA.

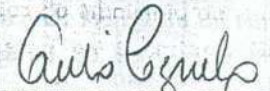
- Raíssa Mara de Siqueira Pinto
- Tirza Mesquita Ribeiro
- Alan Rodrigo Parafita Castro

Art. 2º - A designação a que se o caput do artigo anterior não se reverterá em vantagem financeira para nenhum dos membros elencados.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de outubro de 2020

  
 GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 2021/2020/PMM

**PORTARIA Nº 451/2020-SEMSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, Saulo Sarquins Oliveira de Souza para responder pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde /SEMSA durante o impedimento da titular Joilma Moraes Santos, que se encontra ausente de suas atividades nos dias 8 e 9 de outubro de 2020.



**Parágrafo Único.** A designação de que trata esta Portaria não altera o Regime Jurídico do Servidor e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria por força de Lei.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 05 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de outubro de 2020.

  
**GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 2021/2020/PMM

**PORTARIA Nº 453/2020 - SEMSA/PMM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 2.021/2020 - PMM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato Nº 092/2020 - SEMSA/PMM, em nome da Empresa MEDCLIN, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE SOROLOGIA PARA SARS-COV2/COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá.


- FELIPE SANTOS PEREIRA
- JAYLLI DIAS CATILLO
- MARLON AUGUSTO DE LIMA

**Art. 2º** - A designação a que se refere o caput do artigo anterior não se reverterá em vantagem financeira para nenhuma das servidoras elencadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 14 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2020.

  
**GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 2.021/2020-PMM

**PORTARIA Nº 467/2020/SEMSA/PMM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº.1223/2020 - GAB/SEMSA/PMM.

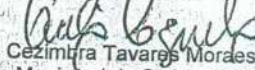
**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidoras: Ivan Antônio Feitosa Junior, Operador de computador, José Prado de Aguiar, Assistente, Frank Dylon Maciel de Araújo, Auxiliar de Artificie, Josimar Gomes da Costa, Agente Administrativo, Joziraldo Dos Santos Malafaia, Agente de Endemias, Antônio Gracinaldo de Souza Costa, Auxiliar de Artificie, Lucivan Souza Cordeiro, Assistente Administrativo, Rosinaldo Silva de Oliveira, Assistente, Anderson Ayres dos Santos Souza, Agente de Endemias, Hermes dos Santos Amoras, Assistente, Alcides Nascimento Vilhena, Agente de Endemias, Marilene Silveira Natividade, Chefe da Divisão de Projetos em Saúde, Edilson do Carmo Costa, Auxiliar de Artificie, Ozeias Sousa Cardoso, Chefe de Gabinete, José de Jesus Nunes Ferreira, Marcelo Pedrada da Costa, Técnico em Administração Pública, Fabricio Lima Barros, Chefe da Divisão de Patrimônio. Estarão se ausentando de Macapá-AP, sede de suas atividades até o Distrito do Bailique, estarão participando de uma força tarefa em Ação em Saúde na referida localidade. Nos dias 02 a 08 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretário Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2020.

  
**GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**  
 Secretária Municipal de Saúde/SEMSA  
 Decreto nº 2.021/2020-GABI/PMM

**SEMAS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 091/2020-SEMOB/PMM - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-CP/SEGOV - PROCESSO Nº 3401.0482/2020-SEMOB/PMM- TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA C.M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. A empresa C.M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.417.377/0001-30 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP- MESTRE OSCAR, conforme as condições deste Edital e as especificações constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato que será de até 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato. DO VALOR DO CONTRATO - O valor total da contratação é de R\$ 204.423,13 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três e Treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nota de Empenho 1015011 - Programa de Trabalho - 15.451.0018.1010.0000 - Natureza de Despesa - 4.4.90.51.91 - Fonte de Recurso - 02.11 Ficha - 1455. MACAPÁ-AP, 15 de Outubro de 2020.**

  
**JOHN DAVID BELIQUE COVRE**  
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana  
 Decreto nº 3.143/2020-SEMOB/PMM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA**

<b>Parecer nº/ano:</b>	0272/2020	<b>Processo nº/ano/UG</b>	03124/2020/SEMSA/PMM	<b>SIC nº.</b>	246877
<b>Requerente:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA				
<b>Assunto:</b>	Análise do processo referente à aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Macapá, como medida de enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente do coronavírus (covid-19), Parecer jurídico nº231/2020 ASSEJUR/SEMSA/PMM.				
<b>Favorecidos:</b>		<b>Valor:</b>		<b>Itens:</b>	
Distribuidora GF Hospitalar LTDA		R\$ 13.650,00 (NE 923038/2020)		01,05	
Pontual Comércio e Distribuição LTDA		R\$ 30.000,00 (NE 923039/2020)		02	
C. F. de Sousa Sobrinho		R\$ 165.360,00 (NE 923040/2020)		03,04 e 06	
<b>Valor:</b>	R\$ 209.010,00 (duzentos e nove mil e dez reais)				
<b>Fundamentação Legal:</b>	CF/88, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 1.902/2020-PMM.				
<b>Mês de Referência:</b>	Setembro/2020				
<b>Fiscal do Contrato</b>	Raissa Mara de Siqueira Pinto, Tirza Mesquita Ribeiro e Alan Rodrigo Parafita Castro - Portaria nº 450/2020-SEMSA;				

ENCAMINHAMENTO: AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

**SÍNTESE DA DOCUMENTAÇÃO**

O presente processo foi encaminhado a esta Secretaria de Transparência e Controladoria para análise em um único volume, contendo 78 folhas, estando ausente de numeração as folhas posterior à 71.

**DAS CONSTATAÇÕES**

Em face da análise preliminar por esta Secretaria, constatou-se:

- 01 Ausência de assinatura nos itens 3, 4, 6, 9, 15, 18 do check list às folhas 02-04;
- 02 Ausência do número das folhas nos itens 19, 20, e 21; bem como ausência do preenchimento quanto ao número da folha e assinatura no item 17 do check list (fls. 04);

03 A empresa Dismal - Distribuidora de Medicamentos do Amapá Ltda apresentou cotação do item/medicamento Dipirona 500 ml no valor unitário de R\$ 0,16 (menor preço entre as participantes), A empresa vencedora desse item (Dipirona 500 ml) foi a Pontual Comércio e Distribuição LTDA, com o valor unitário do medicamento a R\$ 0,30. Isso representa um aumento em termos percentuais, entre o menor preço ofertado e o contratado de 95%. Não se vislumbrou nos autos justificativas para a não contratação com a empresa que ofertou o menor preço. A empresa DISMAL na sua proposta apresentou prazo de entrega superior ao estabelecido no Termo de Referência, o que poderia ser a razão para a sua desclassificação. Contudo, não há informações nos autos que identifique ser esse o motivo. Pelo ocorrido nesse item/medicamento (Dipirona 500 ml) entende-se que outras medidas poderiam ter sido adotadas pela SEMSA antes de tomar a decisão de contratar com a empresa que apresentou o segundo menor preço. Vejamos:

- a) Verificar se a quantidade do medicamento (Dipirona 500ml) existente em estoque seria suficiente para suportar a demanda por um período de 60 a 70 dias. Considerando que o estoque existente suportaria a demanda para até 90 dias, essa informação seria necessária no processo decisório para se contratar com a empresa que ofertou o menor preço, uma vez que apresentou o prazo de entrega de até 60 dias;
- b) Na impossibilidade do estoque do medicamento não atender a demanda por até 70 dias, poderia a SEMSA ter efetuado contato com a empresa que apresentou o menor preço para saber se teria condições de atender num prazo menor do que o inicialmente estabelecido na sua proposta (60) dias;
- c) Esgotadas todas as possibilidades para a não contratação com a empresa que ofertou o menor preço, e não restando outra alternativa a não ser contratar com a segunda empresa que ofertou o menor preço, poderia ainda a SEMSA, propor à redução do valor da sua proposta.

Esses procedimentos, que no entendimento desta Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria de Macapá seriam importantes para constar no processo de aquisição, os quais não foram identificados.

*Assinatura*







- 04 Ausência do registro na ANVISA dos medicamentos, itens 01 à 06 do Termo de Referência (fls. 06), conforme item 7.7 do Termo de Referência (fls. 09);
- 05 Equívoco quanto ao valor total descrito do item 02 Na Minuta do Extrato do Termo de Dispensa de Licitação, da empresa Pontual Comércio e Distribuição Ltda. (R\$ 479.500,00), sendo o correto R\$ 30.000,00, bem como no extrato de publicação (fls. 41/ e fls. s/n.º);
- 06 A Empresa Distribuidora GF Hospitalar LTDA, não apresentou a marca do medicamento, conforme item 4.4 do Termo de Referência (fls. 08);
- 07 Equívoco quanto a descrição no campo "Assunto", na certificação, ratificação e homologação da PROGEM (1.º Termo Aditivo – fls. 60/61/62), bem como no segundo parágrafo, da Certificação PROGEM (fls. 60), considerando que se trata de nova contratação por meio do Artigo 4.º da lei n.º 13.979/2020;
- 08 Equívoco quanto a modalidade de empenho (Estimativa – fls. 65/67/69), considerando que o mesmo foi empenhado na sua totalidade, devendo ser na modalidade global;
- 09 Ausência de numeração nos autos do processo, posterior à folha 71;
- 10 Ausência de Certificado de regularidade do FGTS e certidões de regularidades fiscais e trabalhista das empresas Distribuidora GF Hospitalar LTDA., Pontual Comércio e Distribuição LTDA., e C. F. de Sousa Sobrinho;

**DAS RECOMENDAÇÕES:**

Diante do exposto, recomendamos que o processo seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Macapá – SEMSA, ressaltando que:

- 01 Que sejam sanados os itens 01 à 10 acima elencados
- 02 Que seja observada a divulgação imediata da contratação de que trata o art. 4º § 2º da Lei nº 13.979/2020;
- 03 Após o saneamento das constatações e recomendações contidas neste parecer, que o processo retorne a esta Secretaria para reanálise e parecer.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Ressaltamos que esta Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, tem como uma de suas funções, avaliação da legalidade dos atos e dos processos administrativos. Abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência e discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.**

Data da Análise: Macapá-AP, 26 de outubro de 2020.  
Analisado por:

Revisado em: 26/10/2020.

**Rute dos Anjos Alfaia**  
Diretora do Depto de Auditoria Interna  
Dec. 1.357/2020 - PMM

**Elizabeth Luriko Sakai Santos**  
Subsecretaria de Auditoria  
Sec. Mun. de Transp. e Controladoria  
Dec. nº 1.353/2020 - PMM

**PARA MANIFESTAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA**

**DESPACHO Nº. 0278/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA**  
**DESTINO: SEMSA/PMM**

Em face da Análise no que compete a esta Secretaria, encaminhamos o Parecer nº. 0272/2020 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA**, e reconduzimos os presentes autos a essa Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM para conhecimento e providências quanto aos itens 01 à 10 das constatações, bem como recomendações, e posterior retorno a esta Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria para reanálise e parecer.

**Elizabeth Luriko Sakai Santos**  
Subsecretaria de Auditoria  
Sec. Mun. de Transp. e Controladoria  
Dec. nº 1.353/2020 - PMM

Macapá (AP), 26 de Outubro de 2020.